



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 76

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1970

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 72 — Designar o Armazenista, nível 10, Hilário Serafini, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste

Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, em vaga decorrente da dispensa de Jacob Burd. — Antonio Moreira Coutinho.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 17-4-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos nºs:

- Bancos de Investimento
- Instalação de dependência:

A-69/3331 — Banco de Investimento e Desenvolvimento Fiducial do Comércio e Indústria S.A. — No Rio de Janeiro (RJ), em Salvador (BA), Porto Alegre (RS), Fortaleza (CE), Recife (PE) e Belo Horizonte (MG).

A-70/119 — Banco de Investimento Cofibens S.A. — Em Salvador (BA), Recife (PE) e Curitiba (PR)

— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Reforma de estatuto, com transformação em Sociedade de Crédito Imobiliário:

A-70/244 — COPEG — Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. — A.G.E. de 22.1.70, adotada a denominação Crédito Imobiliário Copeg S. A.

DESPACHOS DO GERENTE

De 15.4.70 deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

- Sociedades Corretoras.

— Alteração contratual:

A-70/1007 — Sociedade Corretora Araújo, Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda.

Instrumento de 25-3-70.

— Aumento de capital:

A-70/5 — René Ramos — Corretor de Títulos e Valores Mobiliários — De NCr\$ 7.500,00 para NCr\$ 120.000,00. Instrumento de 9-4-70.

— Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-70-604 — Intersul S.A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — De NCr\$ 24.000,00 para NCr\$ 36.750,00. — A.G.E. de 24-2-70.

A-70/1009 — Sinal S.A. — Sociedade de Valores — De NCr\$ 45.000,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

para NCr\$ 73.000,00. — A.G.E. de 18-3-70.

— Aumento de capital — alteração contratual:

A-70/140 — Medianeira de Valores Mobiliários Ltda. — De NCr\$ 50.000,00 para NCr\$ 450.000,00. — Instrumento de 14-1-70.

— Alteração contratual — mudança de denominação:

A-70/140 — Medianeira de Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 14-1-70, adotada a denominação Medianeira — Corretora de Valores Mobiliários Ltda.

— Mudança de denominação:

A-69/4975 — Valorizações — Sociedade Corretora de Valores, Ações e Câmbio Ltda.

Escritura de 14-11-69, adotada a denominação Herbert Levy Corretores de Valores Mobiliários S.A.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO Nº 4-A

ATOS DO PRESIDENTE

Em 29 de janeiro de 1970

Portaria nº 41, de 21 de janeiro de 1970 — Designa para a função de Confiança índice 4, de Motorista da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, os seguintes servidores: José dos Santos, matrícula 3.119, Auxiliar Referência 5, Ruy Carvalho de Paulo, matrícula 3.797, Auxiliar Referência 3, José Brasileiro de Oliveira, matrícula 4.215, Auxiliar Referência 1, Wilson Andrade de Souza, matrícula 4.216, Auxiliar Referência 1, José de Brito, matrícula 4.223, Auxiliar Referência 1, Germano Augusto, matrícula 4.221, Auxiliar Referência 1, João Ferreira de Oliveira, matrícula 4.229, Auxiliar Referência 1, Hélio Lisboa, matrícula 4.264, Auxiliar Referência 1, José Dias, matrícula 4.278, Auxiliar Referência 1, Aloisio Porphirio, matrícula 4.279, Auxiliar Referência 1, Sidney Moura, matri-

cula 4.338, Auxiliar Referência 1, Nicanor Maia, matrícula 4.339, Auxiliar Referência 1, José Bernardo da Costa Pinto, matrícula 4.341, Auxiliar Referência 1, Moacyr Mendes de Alcântara, matrícula 4.342, Auxiliar Referência 1. Designa para a Função de Confiança índice 4, de Artífice da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, o servidor Cícero da Silveira Cravo, matrícula 4.241, Auxiliar Referência 1.

Portaria nº 43, de 22 de janeiro de 1970 — Designa Helio Teixeira dos Santos, matrícula 2.152, Auxiliar Referência 8, atual ocupante da Função de Confiança índice 4, de Porteiro Encarregado de Andar da Seção de Zeladoria e Manutenção da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, para a função de Substituto ventual do Chefe da Portaria da precitada Divisão.

RELAÇÃO Nº 5

ATOS DO PRESIDENTE

Em 5 de fevereiro de 1970

Portaria nº 44, de 22 de janeiro de 1970 — Dispensa Thomé Ruiz Martins, matrícula 496, Escrivão classe "Q", da Função de Confiança índice 22, de Inspetor da Divisão de Inspeção do Departamento de Agências. Designa Nelson Chany dos Santos Braga, matrícula 1.864, Escrivão classe "Q", para Função de Confiança índice 22, de Inspetor da Divisão de Inspeção do Departamento de Agências.

Portaria nº 47, de 26 de janeiro de 1970 — Demite o servidor Paulo de Carvalho, matrícula 3.364, com fundamento no artigo 378, combinado com o artigo 385 do Regimento Interno vigente à época da infração e artigo nº 207, I e VIII dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, tendo em vista que o servidor optou por este regime.

Portaria número 49, de 27 de janeiro de 1970 — Designa Carlos Alberto Maciel Fontes, matrícula 4.035, Escrivão classe "A", para a Função de Confiança índice 10, de Secretário no Gabinete da Carteira de Créditos Diversos.

RELAÇÃO Nº 6

ATOS DO PRESIDENTE

Em 12 de fevereiro de 1970

Portaria número 50, de 29 de janeiro de 1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor José Dias, matrícula 1.257.

Portaria número 51, de 29 de janeiro de 1970 — Designa para a Função de Confiança índice 4, de Telefonista do Setor de Fonia da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo as seguintes servidoras: Zenith Corrêa de Oliveira, matrícula 4.053, Auxiliar Referência 1, Yeda Regina Ferreira, matrícula 4.058, Auxiliar Referência 1.

Portaria nº 52, de 30 de janeiro de 1970 — Designa Waldemar de Almeida, matrícula 4.169, Auxiliar Referência 2, para a Função de Confiança índice 4, de Assessoria da Seção de Zeladoria e Manutenção da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Portaria nº 53, de 2 de fevereiro de 1970 — Promove, com fundamento na Lei 5.315, de 12 de setembro de 1967 e no Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto número 60.917, de 30 de junho de 1967, o servidor Sebastião de Souza Chagas, matrícula 2.402, ao cargo de Escrivão classe "G" a partir de 1º de janeiro de 1970.

Portaria nº 54, de 3 de fevereiro de 1970 — Promove, por antiguidade, ao cargo de Procurador de 2ª Categoria, com vigência a partir de 5 de dezembro de 1968, o servidor Olicio Gadia, matrícula 2.548. Promove, por merecimento, ao cargo de Procurador de 2ª Categoria, com vigência a partir de 5 de dezembro de 1968, o servidor José de Oliveira Barros, matrícula 2.163. Determina que, em consequência, sejam considerados extintos os dcis cargos de Procurador de 3ª Categoria, até então ocupados pelos servidores ora promovidos.

Portaria nº 55, de 4 de fevereiro de 1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço, o servidor Carlos José Vilar, matrícula 781.

Portaria nº 56, de 4 de fevereiro de 1970 — Designa Marly de Betthencourt, matrícula 3.622, Escrivão classe "B", para a Função de Con-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCR\$ 18,00	Semestre	NCR\$ 13,50
Ano	NCR\$ 36,00	Ano	NCR\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCR\$ 39,00	Ano	NCR\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCR\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCR\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria distribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito a Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

fiança índice 10, de Secretária no Gabinete da Carteira de Penhores.

Portaria nº 59, de 5 de fevereiro de 1970 — Designa Romeu Gonçalves da Silva, matrícula 2.562, Escriturário classe "F", para a função de Substituto eventual do Chefe do Setor de Expediente de Habitação da Seção de Distribuição e Controle de Cobrança da Divisão Administrativa da Carteira de Habitação e Hipotecas com vigência desde 8 de janeiro de 1970.

Portaria nº 60, de 5 de fevereiro de 1970 — Designa Yegor do Couto Gil, matrícula 2.619, Escriturário classe "F", para a função de Substituto eventual do Chefe da Seção de Controle e Distribuição do Serviço de Equipamentos da Divisão de Patrimônio do Departamento Administrativo.

Portaria nº 62, de 5 de fevereiro de 1970 — Dispensa Pedro Américo da Mota Garcia, matrícula 2.667, Escriturário classe "F", da função de Confiança índice 7, de Subgerente de 3ª classe do Departamento de Agências, designando-o para a função de Confiança índice 15, de Caixa do Departamento de Agências.

Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1970 — Designa Eugênio André de Mello Nogueira, matrícula 2.419, Escriturário classe "F", para a função de Confiança índice 7, de Subgerente de 3ª Classe do Departamento de Agências.

RELAÇÃO Nº 7

ATOS DO PRESIDENTE

Em 19 de fevereiro de 1970

Portaria nº 65, de 6 de fevereiro de 1970 — Dispensa, a pedido, José Carlos Lavica, matrícula 3.444, Escriturário classe "G", da função de Confiança índice 7, de Ajudante de Casa Forte no Departamento de Valores.

Portaria nº 66, de 6 de fevereiro de 1970 — Dispensa José Gabrielense Gomes Duarte, matrícula 2.197, Escriturário classe "H", da função de Confiança índice 27, de Chefe da Divisão Administrativa da Carteira de Penhores, tendo em vista sua requisição pelo Conselho Superior.

Portaria nº 67, de 13 de fevereiro de 1970 — Designa Jorge Cupertino da Silva, matrícula nº 1.671, Escriturário

classe "M", para a função de Confiança índice 15, de Grafotécnico no Departamento de Agências.

Portaria nº 68, de 16 de fevereiro de 1970 — Designa Odecio Flores Duvarides, matrícula 4.313, Escriturário classe "A", para a função de Substituto eventual de Subgerente do Departamento de Agências.

RELAÇÃO Nº 8

ATOS DO PRESIDENTE

Em 26 de fevereiro de 1970

Portaria nº 69, de 17 de fevereiro de 1970 — Designa Severino Felix da Silva, matrícula 3.428, Auxiliar Referência 5, para a função de Confiança índice 4, de Auxiliar no Gabinete da Presidência, em caráter de substituição, durante o período de férias dos servidores João de Oliveira, matrícula 2.211, e Antonio Orlando Rocha, matrícula 3.208, vigorando o presente ato a partir de 12 de janeiro e 12 de fevereiro respectivamente.

Portaria nº 70, de 17 de fevereiro de 1970 — Dispensa Mariza Cunha Jordão, matrícula nº 3.621, Escriturário classe "B", da função de Confiança índice 15, de Caixa no Departamento de Agências, com vigência desde 2 de fevereiro de 1970.

Portaria nº 71, de 18 de fevereiro de 1970 — Designa Hugo Guimarães, matrícula 3.329, Escriturário classe "B", para a função de Confiança índice 15, de Assistente no Departamento Técnico.

Portaria nº 72, de 18 de fevereiro de 1970 — Designa Sueli Mello Noronha, matrícula 3.950, Escriturário classe "A", para a função do Secretário no Gabinete da Carteira de Consignações, em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento da titular Vera Duarte Carvalho, vigorando o presente ato a partir de 2 de fevereiro de 1970.

Portaria nº 73, de 18 de fevereiro de 1970 — Designa Paulo Ortiz Monteiro, matrícula 2.559, Advogado classe "P", atual Chefe do Setor de Outros Feitos do Serviço Judicial do Departamento Jurídico, para a função de Substituto eventual do Chefe do referido Serviço, com vigência a partir de 22 de outubro de 1969. Gil

do Rêgo Barros, matrícula 567, Advogado classe "Q", atual Chefe da Seção de Contratos Hipotecários do Serviço de Contratos do Departamento Jurídico, para a função de Substituto do Chefe do referido Serviço com vigência a partir de 22 de outubro de 1969. Jose Machado Coelho de Castro Júnior, matrícula 2.146, Advogado classe "Q", para a função de Substituto eventual do Chefe da Seção de Contratos Hipotecários do Serviço de Contratos do Departamento Jurídico, com vigência a partir de 22 de outubro de 1969. Walter Capdeville Gribel, matrícula 1.611, Advogado classe "P", para a função de Substituto eventual do Chefe da Seção de Contratos Diversos do Serviço de Contratos do Departamento Jurídico, com vigência desde 26 de janeiro de 1970.

Portaria nº 74, de 19 de fevereiro de 1970 — Dispensa Luzia Pinna Domingues, matrícula 2.837, Escriturário classe "C", da função de Confiança índice 15 de Caixa do Departamento de Agências.

Portaria nº 75, de 19 de fevereiro de 1970 — Designa Domingos Savio Barreto de Andrade, matrícula 3.495, Escriturário classe "M", atual Assessor no Gabinete da Carteira de Habitação e Hipotecas, para exercer a função de Confiança índice 22, de Chefe de Gabinete da referida Carteira em caráter de substituição enquanto perdurar o afastamento do titular José Jacques Salles, em férias regulamentares, vigorando o presente ato a partir de 11 de fevereiro de 1970.

RELAÇÃO Nº 9

ATOS DO PRESIDENTE

Em 5 de março de 1970

Portaria nº 76 — De 23.2.1970 — Designa Mauro Teixeira dos Santos, matrícula 2.205, Escriturário classe "F", para a função de Confiança índice 7, de Subgerente de 3ª classe no Departamento de Agências, em caráter de substituição, durante o afastamento do titular Péricles de Castro Faria.

Portaria nº 78, de 24.2.1970 — Designa para a função de Confiança índice 4, de Artífice do Serviço de Administração de Imóveis da Divisão

de Patrimônio do Departamento Administrativo, os seguintes servidores: Paulo Gomes, matrícula 4.141, Auxiliar Referência 1, Acácio Gomes, matrícula 4.224, Auxiliar Referência 1, Gilson Augusto Ribeiro, matrícula 4.227, Auxiliar Referência 1, Jorge da Costa Lira, matrícula 4.235 Auxiliar Referência 1.

Portaria nº 79, de 24.2.1970 — Dispensa, da função de Confiança índice 15, de Caixa do Departamento de Agências, os seguintes servidores: Wanda Pedreira, matrícula 2.341, Escriturário classe "F", Conceição de Maria Carvalho Silva, matrícula 3.835, Escriturário classe "B", Carlos Augusto Lago, matrícula 3.875, Escriturário Classe "M", Dinhal de Brito Moreira, matrícula 3.877, Escriturário classe "M". Designa para a função de Confiança índice 15, de Caixa da Carteira de Penhores, os seguintes servidores: Wanda Pedreira, matrícula 2.341, Escriturário classe "F", Conceição de Maria Carvalho da Silva, matrícula 3.835, Escriturário classe "B", Carlos Augusto Lago, matrícula 3.875, Escriturário classe "M", Dinhal de Brito Moreira, matrícula número 3.877, Escriturário classe "M".

Portaria nº 82, de 26.2.1970 — Designa para a função de Confiança índice 15, de Caixa da Carteira de Penhores, os seguintes servidores: Ayrton José de Barros, matrícula 4.186, Marlene Campos Silva, matrícula 4.187, Aluizio Hall Pires, matrícula 4.194, Francisco Salles Calleia, matrícula número 4.202, Henrique de Sá Freire Burity, matrícula 4.203, Algenar José Ferreira, matrícula 4.205, Antônio Paes Barreto, matrícula 4.206, Célio Teixeira, matrícula 4.207, Christiana Alves de Souza, matrícula 4.209.

RELAÇÃO Nº 10

ATOS DO PRESIDENTE

Em 12 de março de 1970

Portaria nº 83, de 26.2.1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Pensionistas que aposentou com indenizadamente, a servidora Maria José Barbosa do Couto e Silva, matrícula 889.

Portaria nº 84, de 26.2.1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizadores, que

apresentou por tempo de serviço o servidor Adhemar Martins, matrícula 829. Dispensa, em consequência, o referido servidor da Função de Confiança índice 15, de Caixa do Departamento de Agências.

Portaria nº 85, de 26.2.1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Hélio Costa, matrícula 385.

Portaria nº 87, de 27.2.1970 — Designa Ianie Brito Coutinho, matrícula 2.122, Escriturário classe "G", atual Chefe de Turma de Datilografia do Setor de Administrativo do Departamento Jurídico, para a função de Substituto Eventual, do Chefe do referido Setor.

Portaria nº 88, de 2.3.1970 — Dispensa Carlos Alberto Babo, matrícula 2.570, Escriturário classe "F", da Função de Confiança índice 7, de Subgerente de 3ª Classe do Departamento de Agências, designando-o para a Função de Confiança índice 15, de Caixa do Departamento de Agências.

Portaria nº 89, de 2.3.1970 — Dispensa Raymundo Otto de Goes Telles, matrícula 1.893, Escriturário classe "H", da Função de Confiança índice 12, de Subgerente de 2ª classe do Departamento de Agências.

Portaria nº 90, de 2.3.1970 — Dispensa Altisberto Mundim Coelho, matrícula 2.059, Escriturário classe "G", da Função de Confiança índice 22, de Gerente de 2ª Classe do Departamento de Agências, designando-o para a Função de Confiança índice 17, de Gerente de 3ª classe do Departamento de Agências.

Portaria nº 91, de 2.3.1970 — Dispensa Armando Novaes de Queiroz Carreira, matrícula 2.227, Escriturário classe "G", da Função de Confiança índice 17, de Gerente de 3ª Classe do Departamento de Agências, designando-o para a Função de Confiança índice 22, de Gerente de 2ª Classe do Departamento de Agências.

Portaria nº 92, de 3.3.1970 — Designa Nilton de Souza, matrícula número 3.217, Auxiliar Referência 7, e Rubens Chagas Lyrio, matrícula 3.313, Auxiliar Referência 7, para a Função de Confiança índice 4, de Artífice do Setor de Tipografia e Encadernação da Seção de Suprimento do Serviço de Material da Divisão de Patrimônio Administrativo.

Portaria nº 93, de 3.3.1970 — Dispensa Luiz Rocha Pereira, matrícula 2.872, Escriturário classe "C", da Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Expediente da Seção de Controle da Divisão Administrativa do Departamento de Agências, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe da referida Seção, designando-o para a Função de Confiança índice 12, de Subgerente de 2ª Classe do Departamento de Agências.

Portaria nº 94, de 4.3.1970 — Designa José Marques Baptista Filho, matrícula 1.510, Escriturário classe "H", para a Função de Confiança índice 7, de Subgerente de 3ª Classe do Departamento de Agências, dispensando-o, em consequência da função de Substituto Eventual de Subgerente do referido Departamento.

Portaria nº 95, de 4.3.1970 — Dispensa Dionéia de Almeida Rodrigues, matrícula 838, Escriturário classe "I", da Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Inativos da Seção de Distribuição de Créditos da Divisão Administrativa do Departamento de Agências.

Portaria nº 96, de 4.3.1970 — Designa Cacilda Gonçalves Martins, matrícula 3.381, Auxiliar Referência 4, para a Função de Confiança índice 4, de Telefonista do Setor de Fonia da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Portaria nº 99, de 5.3.1970 — Designa Orlando Normandilto Montes,

matrícula 4.408, Escriturário classe "A", para a Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Segurança do Serviço de Segurança e Informações do Gabinete da Presidência.

RELAÇÃO Nº 11

ATOS DO PRESIDENTE

Em 19 de março de 1970

Portaria nº 86, de 26.2.1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço a servidora Elza Trompowsky de Moraes, matrícula 930.

Portaria nº 97, de 5.3.1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço a servidora Dionéia de Almeida Rodrigues, matrícula 838.

Portaria nº 98, de 5.3.1970 — Divulga a reclassificação do Grupo Ocupacional P. 1.700, Medicina, Farmácia e Odontologia, a partir de 23 de fevereiro de 1967, nos termos do Decreto nº 66.155, de 3 de fevereiro de 1970: "Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — Série de Classe: Auxiliar de Enfermagem — Código 1.701.15-C. 1 Cargo — Dionisia Catalão — Código P. 1.701.14-B. 2 Cargos — José Rodrigues — Neuza Savaget da Cunha — Código P. 1.701.13-A. 1 Cargo — Maria Rosa Barros de Mello". II — Determina, em consequência, a retificação do enquadramento, no regime da C. L. T. a partir de 5 de dezembro de 1968, da seguinte forma: Auxiliar Referência 9 — José Rodrigues — Neuza Savaget da Cunha — Auxiliar Referência 8 — Maria Rosa Barros de Mello, III — Promove a servidora Maria Rosa Barros de Mello, matrícula 3374 a Referência 9, a partir de 1º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria nº 245, de 23 de maio de 1969.

Portaria nº 100, de 6.3.1970 — Designa Mauro Teixeira dos Santos, matrícula 2.205, Escriturário classe "F", para a função de Confiança, índice 7, de Subgerente de 3ª Classe do Departamento de Agências, dispensando-o, em consequência, da função de Substituto Eventual de Subgerente do mesmo Departamento.

Portaria nº 101, de 6.3.1970 — Dispensa Luiz Carlos Carrossini, matrícula 1.649, Escriturário classe "H", da Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Convênios da Seção de Controle da Divisão Administrativa do Departamento de Agências, designando-o para a Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Controle da Divisão Administrativa do Departamento de Agências, bem como para a função de Substituto Eventual do Chefe da precitada Seção.

Portaria nº 102, de 6.3.1970 — Designa Manoel Peres, matrícula 4.310, Escriturário classe "A", para a função de Substituto Eventual de Subgerente do Departamento de Agências.

Portaria nº 103, de 6.3.1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, referente à decisão da aposentadoria da servidora Célia de Oliveira Luz, matrícula 448.

Portaria nº 104, de 9.3.1970 — Divulga que o Conselho Administrativo nos termos da Resolução nº 2.410, de 8/12 de janeiro de 1970, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 25 de fevereiro de 1970, decidiu: I — assegurar ao servidor Waldo Pereira Machado Newton, matrícula ... 1.135, de acordo com a Lei número 1.741-52 e o Decreto nº 990-62, o vencimento do símbolo 2-F, correspondente à função de Subchefe de Seção a partir de 22 de dezembro de 1966; II — determinar que, em consequência, nos termos do artigo 20, item I, da Portaria Ministerial nú-

mero GB-369-68, seja o servidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como Escriturário classe "L", e consequentemente, promovido à classe "M", a partir de 1º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria 245-69.

Portaria nº 105, de 9.3.1970 — Designa Roberto Luiz Maia dos Santos, matrícula 4.415, Escriturário classe "A", para a Função de Confiança índice 10, de Secretário no Gabinete da Carteira de Créditos Diversos.

Portaria nº 106, de 9.3.1970 — Designa Aida Salhab Barcellos, matrícula 1.793, Escriturário classe "H", para a Função de Confiança índice 15, de Caixa no Departamento de Agências.

Portaria nº 108, de 10.3.1970 — Divulga, para cumprimento dos termos da Portaria nº 26, de 19 de fevereiro de 1970, do Conselho Superior, que transferiu a Escriturária classe "M" Dorothy Patricia Girwood, matrícula 2.631, para a Caixa Econômica Federal de São Paulo.

Portaria nº 109, de 10.3.1970 — Divulga, para cumprimento dos termos da Portaria nº 27, de 19 de fevereiro de 1970, do Conselho Superior que transferiu o Escriturário classe "M" Newton Guimarães da Silva, para esta Caixa Econômica.

Portaria nº 110, de 10.3.1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por invalidez o servidor Jadyr Dormund Martins, matrícula 1.430.

Portaria nº 111, de 10.3.1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por invalidez o servidor Francisco Gonçalves, matrícula 2.899.

Portaria nº 112, de 10.3.1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço, o servidor Almy Pinho D'Ulysséa, matrícula 1.143. Dispensa, em consequência, o citado servidor da Função de Confiança índice 15, de Caixa do Departamento de Agências.

RELAÇÃO Nº 12

ATOS DO PRESIDENTE

Em 25 de março de 1970

Portaria nº 98, de 5 de março de 1970 — I — Divulga a reclassificação do Grupo Ocupacional P.1.700, Medicina, Farmácia e Odontologia, a partir de 28 de fevereiro de 1967, nos termos do Decreto nº 66.155, de 3 de fevereiro de 1970: "Quadro de Pessoal — Parte Suplementar Série de Classe: Auxiliar de Enfermagem — Código P-1.701.15-C — 1 Cargo. 1 — Dionisia Catalão — Código P-1.701.14-B — 2 Cargos — 1 — José Rodrigues — 2 — Neuza Savaget da Cunha. Código P-1.701.13-A — 1 cargo. 1 — Maria Rosa Barros de Mello". II — Determina, em consequência, a retificação do enquadramento, no regime da C.L.T., a partir de 5 de dezembro de 1968, da seguinte forma: Auxiliar Referência 9 José Rodrigues, Neuza Savaget da Cunha. Auxiliar Referência 8 — Maria Rosa Barros de Mello. III — Promove a servidora Maria Rosa Barros de Mello, matrícula nº 3.374, a Referência 9, a partir de 1º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria nº 245, de 23 de maio de 1969. (Republicada).

Portaria nº 101, de 6 de março de 1970 — Dispensa Luiz Carlos Carrossini, matrícula nº 1.649, Escriturário classe "H", da Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Convênios da Seção de Controle da Divisão Administrativa do Departamento de Agências, designando-o para a Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Expediente da Seção de Controle da Divisão Administrativa do Departamento de Agências, bem como para a função de Substi-

tuto Eventual do Chefe da precitada Seção. (Republicada).

Portaria nº 117, de 13 de março de 1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por invalidez o servidor Arlindo Pereira, matrícula nº 2.153.

Portaria nº 118, de 13 de março de 1970 — Dispensa Carlos Mauricio Martins Rodrigues, matrícula número 2.812, Advogado Classe "P", da Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço Judicial do Departamento Jurídico. José Carlos Torres da Motta, matrícula nº 1.641, Advogado Classe "P", da Função de Confiança índice 20, de Assessor no Departamento Jurídico. Designa José Carlos Torres da Motta, matrícula nº 1.641, Advogado Classe "P", para a Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço Judicial do Departamento Jurídico. Francisco Xavier da Silva Guimarães, matrícula nº 2.219, Advogado Classe "P", para a Função de Confiança índice 20, de Assessor no Departamento Jurídico.

Portaria nº 119, de 13 de março de 1970 — Designa Norma Abrantes Cardoso da Silva, matrícula nº 3.687, Escriturário Classe "B", para a Função de Confiança índice 16, de Secretário no Departamento Administrativo, em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento da titular Suely Riguetti Bandeira, matrícula nº 3.962, por motivo de férias regulamentares.

Portaria nº 120, de 13 de março de 1970 — Designa José Geraldo da Silva, matrícula nº 3.939, Escriturário classe "A", para a função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Impostos do Serviço de Administração de Imóveis da Divisão de Patrimônio do Departamento Administrativo.

Portaria nº 122, de 16 de março de 1970 — Designa Severino Felix da Silva, matrícula nº 3.428, Auxiliar Referência 5, para a Função de Confiança índice 4, de Auxiliar de Gabinete no Gabinete da Presidência, em caráter de substituição, durante o período de férias do servidor Ameliano Antunes de Moura, matrícula número 3.170.

Portaria nº 123, de 16 de março de 1970 — Dispensa Ary Coelho Branco, matrícula nº 2.179, Escriturário classe "M", da Função de Confiança índice 27, de Chefe da Divisão de Inspeção de Penhóres da Carteira de Penhóres, bem como da função de substituto eventual do Chefe do Gabinete da referida Carteira, a pedido. Ayrton Marques da Rocha, matrícula nº 1.530, Escriturário classe "Q", da Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço de Inspeção da Divisão de Inspeção de Penhóres da Carteira de Penhóres, bem como da função de substituto eventual do Chefe da referida Divisão. Designa Ary Coelho Branco, matrícula número 2.179, Escriturário classe "M", para a Função de Confiança índice 27, de Chefe da Divisão Administrativa da Carteira de Penhóres. Ayrton Marques da Rocha, matrícula número 1.530, Escriturário classe "Q", para a Função de Confiança índice 27, de Chefe da Divisão de Inspeção de Penhóres da Carteira de Penhóres.

Portaria nº 126, de 17 de março de 1970 — Determina, em aditamento à Portaria nº 65, de 6 de fevereiro de 1970, que a dispensa do servidor José Gabriellense Gomes Duarte, matrícula nº 2.197, da Chefia da Divisão Administrativa da Carteira de Penhóres, tenha vigência desde 12 de fevereiro de 1970 e não 6 de fevereiro de 1970, conforme constou dos termos da citada Portaria.

Portaria nº 128, de 17 de março de 1970 — Dispensa Luiz Fernando Bueno, matrícula nº 2.169, Escriturário classe "H", da Função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção de Contabilidade de Créditos Diver-

dos do Serviço de Contabilidade de Empréstimos do Departamento de Contabilidade, com vigência a partir de 17 de março de 1970, tendo em vista sua requisição pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Portaria nº 129, de 17 de março de 1970 — Dispensa Daniel Nunes Mariz, matrícula nº 1.534, Escriturário classe "F", da Função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Compensação da Seção de Tomada de Contas do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade, com vigência a partir de 17 de março de 1970, tendo em vista sua requisição pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Portaria nº 130, de 17 de março de 1970 — Designa para a função de Substituto Eventual de Porteiro de Agência da Carteira de Penhóres, os seguintes servidores: Hilton Rosa dos Santos, matrícula nº 3.552, Auxiliar Referência 3, José Christostomo Moreira, matrícula nº 4.255, Auxiliar Referência 1, Geraldo Trota, matrícula nº 3.161, Auxiliar Referência 6, Alvaro Alves da Silva, matrícula nº 4.158, Auxiliar Referência 2.

Portaria nº 132, de 17 de março de 1970 — Designa Sueli Mello Noronha, matrícula nº 3.950, Escriturário classe "A", para a Função de Contador Índice 0, de Secretário no Gabinete da Carteira de Consignações, em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento da titular, Patrícia de Oliveira Lana, matrícula número 1.529, vigorando o presente ato a partir de 4 de março de 1970.

Portaria nº 133, de 17 de março de 1970 — Dispensa Maria Aparecida Lago Neto, matrícula nº 2.557, Escriturário classe "M", da Função de Confiança Índice 15, de Caixa do Departamento de Agências, designando-a para a mesma função na Carteira de Penhóres.

Portaria nº 136, de 19 de março de 1970 — Designa Vilma Flardi Cordeiro, matrícula nº 4.017, Escriturária classe "A", para a Função de Confiança Índice 7, do Anexo da Casa Forte no Departamento de Valóres.

Portaria nº 115, de 13 de março de 1970 — Considera o servidor Arildo Pereira, matrícula nº 2.133, enquadrado na carreira Auxiliar, cargo de Auxiliar Referência 7, a partir de 5 de dezembro de 1968, e, em consequência promovido à Referência 8, a partir de 1º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria nº 245, de 23 de maio de 1969.

RELAÇÃO Nº 13

AJÓZ DO PRESIDENTE

em 2 de abril de 1970

Portaria nº 127, de 17 de março de 1970 — Divulga que ao servidor Wandy Ventura Régo, matrícula número 1.36, nos termos da Resolução do Conselho Administrativo nº 2.625 de 19 de fevereiro de 1970, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 9 de março de 1970, foi assegurado o direito à percepção, a título de diferença de vencimento, do valor do antigo símbolo FG-5, correspondente à extinta função gratificada de Correntista, a partir de 9 de março de 1961 e até 4 de dezembro de 1968, com os reajustamentos posteriores calculados nas mesmas bases percentuais dos aumentos de vencimentos concedidos pelas Leis nºs 4.059-63, 4.247-63, ... 4.345-64, 4.863-65, Decreto-lei número 81-66 e Lei nº 5.368-67.

Portaria nº 134, de 17 de março de 1970 — Designa Isaul Moreira Zilves, matrícula nº 1.658, Escriturário classe "F", para responder pelo expediente da Chefia do Setor de Inativos da Seção de Distribuição de Créditos da Divisão Administrativa do

Departamento de Agências, obedecendo as determinações contidas na Portaria nº GB-2-70, do Ministro da Fazenda.

Portaria nº 138, de 24 de março de 1970 — Dispensa José Mário Cavalcante, matrícula nº 3.107, Escriturário classe "B", da Função de Confiança Índice 22 de Chefe do Serviço de Orçamento e Programa da Divisão de Planejamento do Departamento Técnico, vigorando o presente ato a partir de 17 de fevereiro de 1970, tendo em vista o pedido de licença para tratar de interesses particulares formulado pelo referido servidor.

Portaria nº 139, de 24 de março de 1970 — Dispensa Daisy Reis Coelho Branco, matrícula nº 2.251, Escriturário classe "M", da Função de Confiança Índice 15, de Caixa do Departamento de Agências, designando-a para a mesma função na Carteira de Penhóres.

Portaria nº 140, de 24 de março de 1970 — Designa para a função de Substituto Eventual de Subgerente do Departamento de Agências os seguintes servidores: Anthero Alves de Carvalho, matrícula nº 4.363, Escriturário classe "A", José Carlos de Oliveira Mandado, matrícula número 4.411, Escriturário classe "A".

Portaria nº 141, de 25 de março de 1970 — Divulga que ao servidor Galvão Pedro da Silva, matrícula nº 72 nos termos da Resolução do Conselho Administrativo nº 2.474, de 5 de fevereiro de 1970, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 9 de março de 1970, foi assegurado o direito à percepção, a título de diferença de vencimento, do valor do antigo símbolo FG-6, correspondente à

extinta função gratificada de Porteiro de Agência, a partir de 9 de março de 1961, com os reajustamentos posteriores calculados nas mesmas bases percentuais dos aumentos de vencimentos concedidos pelas Leis nºs 4.059-62, 4.442-63, 4.345-64, ... 4.863-65, Decreto-lei nº 81-66, Leis nºs 5.368-67 e 5.552-68.

Portaria nº 142, de 30 de março de 1970 — Designa Antonio Cyro de Azevedo, matrícula nº 1.370, Escriturário classe "I", atual Subgerente de 2ª Classe do Departamento de Agências, para responder, em caráter de substituição, pela Função de Confiança Índice 22, de Gerente de 2ª Classe, do precitado Departamento, durante o impedimento do servidor Alfredo Henrique Bastos Duncan, matrícula nº 1.595, que se encontra em licença especial, Dilson Moura, matrícula nº 1.810, Escriturário classe "H", atual Subgerente de 2ª Classe do Departamento de Agências, para responder, em caráter de substituição, pela Função de Confiança Índice 17, de Gerente de 3ª Classe do precitado Departamento, durante o impedimento do servidor Almir Paranhos Ferreira, matrícula nº 232, que se encontra em gozo de licença especial.

Portaria nº 143, de 30 de março de 1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômômicos que apresentou por tempo de serviço o servidor José Lucas de Oliveira, matrícula nº 903.

Portaria nº 144, de 30 de março de 1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômômicos que apresentou por invalidez o servidor Maurício Octaviano de Oliveira, matrícula nº 2.799.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições constantes do parágrafo único do Art. 18 do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista a absorção da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRAS — pelo DNER, conforme as disposições contidas no Decreto nº 60.539, de 6 de abril de 1967, resolve:

Nº 743 — Outorgar poderes "ad judicia" e para o foro em geral, para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, nas ações em que aquela Comissão for parte como autor, réu, assistente ou oponente, ao Bacharel Heliodoro dos Santos Arruda, brasileiro, residente em Belém, Estado do Pará, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará sob o número H-14, portador da carteira de identidade nº 436.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições constantes do parágrafo único do Art. 18 do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista a absorção da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRAS — pelo DNER, conforme as disposições contidas no Decreto nº 60.539, de 6 de abril de 1967, resolve:

Nº 749 — Outorgar poderes "ad judicia" e para o foro em geral, para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, nas ações em que aquela Comissão for parte como autor, réu assistente ou oponente ao Bacharel Raimundo de Lima e Sil-

va, residente em Brasília, Distrito Federal, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob nº 193.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições constantes do parágrafo único do Art. 18 do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista a absorção da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRAS — pelo DNER, conforme as disposições contidas no Decreto nº 60.539, de 6 de abril de 1967, resolve:

Nº 750 — Outorgar poderes "ad judicia" e para o foro em geral, para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, nas ações em que aquela Comissão for parte como autor, réu, assistente ou oponente, ao Bacharel Roberto Tadeu de Freitas Araujo, brasileiro, residente em Belém, Estado do Pará, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará sob número R-59, portador da carteira de identidade nº 812.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1939, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 42.279-1969, resolve:

Nº 20 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto da BR-030, trecho Formosa-Carinhanha, subtrecho Rio-Piratinga-Formosa, entre as estacas 0-2060, numa extensão de 40 km, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como benfeitorias porventura nela encontradas, necessárias

à execução do projeto aprovado, que fica depositado em Arquivo Técnico do DNER.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1939, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 55.299-1969, resolve:

Nº 21 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação o afetação aos trabalhos de execução do projeto das interseções da BR-230 — PB trecho Cabedelo-João Pessoa, subtrecho Contorno de João Pessoa, estacas 173 + 17,08 = 0 a 520 + 0,91 = 0-16 + 2,20, numa extensão de ... 10.723 km, conforme desenhos números FEET-1902 a 1912-69, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos retro citados, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

10º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL

Despacho de 8 de janeiro de 1970

O Engenheiro Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156-67 do Senhor Diretor-Geral do DNER e o constante do processo nº SII-943-69 — 10º DRF, resolve aplicar a firma Importadora Tecton Brasileira de Equipamentos Científicos Ltda., localizada à Av. Alberto Bins nº 833, Porto Alegre — RS, a multa de NCr\$ 460,23 quatrocentos e sessenta cruzeiros novos e trinta e três centavos), em virtude da mesma não ter efetuado o fornecimento dos materiais constantes dos itens 1º e 3º da Nota de Empenho nº 2.214-63 — S.O. 10º DRF.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 dias subsequentes à publicação no Diário Oficial da União, deste despacho.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do 10º DRF, em moeda corrente, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se, nesse caso, à cobrança judicial. — Engº Celso Guimarães Pinto, Chefe do 10º DRF.

Aplicação de penalidade

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do p.c. nº 1.190-70, resolve aplicar a firma Tintas Supercor Ltda., a multa de NCr\$ 203,37 (duzentos e três cruzeiros novos e trinta e sete centavos), por ter sido ultrapassado em 2 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1970. — Paulo Antonio do Rego, Chefe da Divisão do Material.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegá-

veis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve,

Nº 150-DG — Considerar aposentado, a partir de 18 de outubro de 1969, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Expedito Arnaud Formiga, Agregado ao cargo de Chefe de Serviço Administrativo, do artigo 17º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, símbolo 3-F, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 151-DG — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Expedito Arnaud Formiga, Agregado ao cargo de Chefe de Serviço Administrativo, do artigo 17º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, símbolo 3-F, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Diretoria Geral

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 123 — Visando a observar a "Operação Desemperramento", em execução na Administração Pública Federal:

1. Delegar competência ao Diretor da Divisão de Administração, Oficial de Administração AF.201.16.C, Geraldo de Almeida Carneiro para praticar, obedecida a legislação aplicável à espécie, os atos a seguir enumerados, referentes a:

- a — Pessoal:
 - a.1 — justificar faltas por doença;
 - a.2 — justificar faltas por luto e gala;
 - a.3 — conceder licença para tratamento de saúde;
 - a.4 — conceder salário-família;
 - a.5 — conceder gratificação adicional por tempo de serviço;
 - a.6 — conceder gratificação de substituição;
 - a.7 — conceder auxílio-doença;
 - a.8 — conceder licença especial;
 - a.9 — dar posse em cargos efetivos e funções gratificadas;
 - a.10 — arbitrar diárias aos funcionários lotados na sede e aos Chefes dos Distritos Ferroviários

- b — Material:
 - b.1 — homologar tomadas de preços e convites;
 - b.2 — autorizar a realização de tomadas de preços e convites;
 - b.3 — aprovar a inscrição de fornecedores para se habilitarem às concorrências, convites e tomadas de preços;

1. — Serviço Médico Dentário:

- c.1 — Credenciar Médicos e Dentistas.

2. Estender o exercício das atribuições ora delegadas ao Coronel R.1 — Marcio Martins Antunes, Assistente e substituto legal do referido Diretor em suas faltas ou impedimentos eventuais.

3. Autorizar o Diretor da Divisão de Administração a estender aos Chefes das Seções e serviços que lhe são subordinados o exercício das atribuições delegadas nesta portaria, em especial as constantes dos itens a.1, a.2, a.4 a.9 e b.1 — *Alvaro Gomes Barbosa*.

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 135 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicáveis por força do artigo 177, § 1º, da Constituição do Brasil, a Nilton Neves Lopes Lima, no cargo de Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — *Alvaro Gomes Barbosa*.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Navegação Minuano S. A.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado por esta Superintendência no processo número setenta barra sete mil cento e sessenta e dois, recebido em data de seis de abril de mil novecentos e setenta, em que a *Navegação Minuano Sociedade Anônima* requer, para fins de cumprir exigências da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, lhe seja fornecida certidão mencionando o número das atas em que a SUNAMAM se louvou para aprovar o aumento de capital de seis-

centos e cinquenta mil cento e sessenta cruzeiros novos para hum milhão trezentos trinta e três mil oitocentos cruzeiros novos, CERTIFICADO que dentre os documentos apresentados se encontra cópia das Atas números vinte e vinte e dois de Assembleias-Gerais Extraordinárias, realizadas na cidade de Porto Alegre a sete de março e a oito de julho de mil novecentos e sessenta e nove, documentos esses achados conforme, tendo a SUNAMAM em consequência concedido autorização à Navegação Minuano S. A. para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima e interior (fluvial e lacustre), conforme resoluções números três mil seiscentos e trinta e quatro e três mil seiscentos e trinta e sete do Boletim número seiscentos e vinte e três, publicado no *Diário Oficial* de quatro de março de mil novecentos e setenta. Nada mais sendo pedido, foi extraída a presente Certidão em quatro vias, aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, a qual vai assinada pela Diretora da Divisão de Armadores e Navios do Departamento de Navegação e com o visto do Senhor Diretor do mesmo Departamento de Navegação da Superintendência Nacional da Marinha Mercante. Rio de Janeiro, quatorze de abril de mil novecentos e setenta. — *Elza de Azevedo Duarte Soeiro* — *Paulo Justino Strauss*.

(Nº 17.101 — 16.4.70 — NCr\$ 15.00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Nº 319 — Designar o Cel. R-1 — Arthur Neves Peixoto, Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para substituir o titular da referida Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Nº 323 — Dispensar Joaquim Ferreira Coimbra, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia Regional desta Superintendência no Estado de Goiás, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 319, de 27.6.69, publicada no *Diário Oficial* da União de 25.7.69.

PORTARIA SUNAB DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887 de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 325 — Dispensar, a pedido, José Francisco de Lyra, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 117 de 23.1.70, publicada no *Diário Oficial* da União de 2.2.70.

PORTARIAS SUNAB DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 5 e tendo em vista o disposto

no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 328 — Aposentar por invalidez na forma do disposto no Artigo 176, item III, combinado com o Artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ary Corrêa da Silva — Inspetor de Indústria e Comércio nível 15.B, matrícula nº 1.029.268, aproveitado na SUNAB por força do Artigo 24, § 3º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962. — Processo nº 3.920-70.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887 de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 329 — Dispensar Ana Maria Reis Lopes, dos encargos de Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência em São Paulo, para os quais foi designada pela Portaria ... SUPER nº 564, de 23.4.68, publicada no *Diário Oficial* da União de 16 de maio de 1968. — *Glauco Carvalho*.

PORTARIAS SUNAB DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 326 — Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SUNAB nº 303, de 8 de abril de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União — Seção I — Parte II, de 16 de abril de 1970, à página nº 893.

Nº 327 — Art. 1º Dispensar, a pedido, Pedro dos Santos Colares, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia da SUNAB no Estado do Amazonas, a partir de 6 de abril de 1970, para os quais foi designado pela Portaria .. SUNAB nº 306, de 23 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1969. — *Glauco Carvalho*.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Presidente em exercício do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 137 — exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei, nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Newton da Cruz Ribeiro, servidor aposentado do Instituto Nacional de Previdência Social, do Cargo em Comissão, símbolo L.C, de Chefe dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

O Presidente em exercício do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA — 7.579-66 (Apenso: INDA — 12.530-65 e INDA-7.912, de 1966, resolve:

Nº 138 — Considerar exonerado, a pedido, a partir de 1º de maio de 1966, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oswaldo Bicalho Lopes, do cargo de Nível 10.B, da série de classes de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — *Virgílio Galassi*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 17.120-69, resolve,

Nº 1.392 — Demitir com fundamento no inciso X, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração AF.201.14.B, Rudi Rammé, matrícula nº 1.600.775, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do extinto Instituto Nacional do Pinho, por infringência do inciso IV do artigo 95, da citada Lei, logrando proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função, de acordo com o que ficou apurado através do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pela Portaria nº 11, de 31 de outubro de 1939, do Senhor Delegado Estadual do Rio Grande do Sul, devidamente homologada por esta Presidência. — *Milton de Almeida Peixoto*.

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.370 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo AF.204.7, Mauro Fernandes Duarte, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares (DAF-C.TA), da Seção de Contabilidade (DAF-C), da Divisão Financeira (DAF), do Departamento de Administração Geral (DA), para a qual fora designado pela Portaria número 395, de 9.8.68.

Nº 1.371 — Designar o Escrevente-datilógrafo AF.204.7, Mauro Fernan-

des Dca te para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária (DAFO), da Divisão Financeira (DAF), do Departamento de Administração Geral (DA), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67.

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.382 — Designar o Guarda GL-203.8.A, Miravaldo de Jesus Si- quara, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Vigilância (DEV), do Parque Nacional (PARNA) de Monte Pascoal, no Estado da Bahia, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 13, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.385 — Designar o Oficial de Administração AF-201.12-A, Edilson Mendes da Silva, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Assessor Administrativo, da Delegacia Estadual, no Estado da Bahia, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.390 — Aposentar, nos termos do artigo 176 item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea A da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, o Inspetor de Caça e Pesca P-202.13-B, Jorge Barbosa, matrícula nº 1.149.826, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis, lotado na Delegacia Estadual de Mato Grosso.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.395 — Exonerar, a pedido, Luiz Soledade Otero, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Estudos (DNE), do Departamento de Pesquisas e Conservação da Natureza (DN), para o qual fora nomeado pela Portaria nº 564, de 29.10.68. — Milton de Almeida Peixoto.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 213 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de

1968, aprovar o projeto da firma Distribuidora de Peixes e Congelados Ltda., nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE nº 8.138-69; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 80 e 81 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967. — Antônio Maria Nunes de Souza.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 220 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Indústrias de Pesca São Lourenço S. A., nos termos do relatório de

aprovação constante do Processo SUDEPE nº 1.373-73; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 80 e 81 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967. — Aryde Costa Pacca.

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 227 — Designar de acordo com o artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elzir Marques dos Santos, Técnico de Contabilidade, 15, para substituir Olga Venturotti, Chefe da Turma de Preparo e Conferência da Contadoria Geral da SUDEPE, em seus impedimentos legais e eventuais. — Aryde Costa Pacca.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS

REGIMENTO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS

TÍTULO

Da Escola Técnica Federal de Goiás

Art. 1º A Escola Técnica Federal de Goiás (ETFGO), órgão vinculado ao Ministério da Educação e Cultura, sediada em Goiânia, Estado de Goiás, ministrará o ensino industrial.

TÍTULO II

Da Organização e Administração

Art. 2º A administração da ETFGO será exercida por um Conselho de Representantes, tendo como órgão executivo a Diretoria.

Art. 3º A Diretoria será constituída pelo Diretor, o qual será substituído, em seus impedimentos por um Diretor Substituto, escolhido de comum acordo com o Presidente, com homologação do Conselho de Representantes.

Art. 4º A Diretoria terá os seguintes órgãos auxiliares:

- 1) Secretaria (DS)
- 2) Contabilidade (DC)
- 3) Serviço de Pessoal (DP)
- 4) Serviço de Material (DM)
- 5) Comissão de Compras (DCC)
- 6) Zeladoria (DZ)
- 7) Portaria (DPt)
- 8) Arquivo (DA)
- 9) Pagadoria (DCx)
- 10) Serviço de Escolaridade (DE)
- 11) Serviço de Orientação Educacional e Profissional (DOEP)
- 12) Biblioteca (DB)
- 13) Inspeção de Alunos (DIA)
- 14) Serviço Médico (DMe)
- 15) Serviço Dentário (DD)
- 16) Caixa Escolar (DCE)
- 17) Coordenação de Ensino (DCO)
- 18) Setor de Educação Para o Lar (DEL)
- 19) Setor de Mecânica e Trabalhos em Metal (DMTM)
- 20) Setor de Eletrotécnica (DSE)
- 21) Setor de Eletrônica (DSE)
- 22) Setor de Artes Gráficas (DAG)
- 23) Setor de Madeira (DMA)
- 24) Escritórios, Laboratórios e Oficinas (DELO)
- 25) Centro de Recursos Audio-Visuais (DCRAVi)
- 26) Serviço de Transportes (DT)
- 27) Assistência Jurídica (DJ)

§ 1º As atribuições dos órgãos de que trata este artigo serão definidas em instruções expedidas pela Diretoria, aprovadas pelo Conselho de Representantes.

§ 2º Cada órgão terá uma responsável, de confiança imediata do Diretor, por este designado e dispensado, de comum acordo com o Presidente do Conselho de Representantes.

§ 3º Observadas as necessidades do serviço, poderão, por proposta da Diretoria, ser criados novos órgãos auxiliares pelo Conselho de Representantes.

TÍTULO III

Da Organização Didática

CAPÍTULO I

Dos Cursos e Currículos

Art. 5º A Escola ministrará cursos, de acordo com as necessidades locais e regionais.

Parágrafo único. O número de vagas de cada curso será fixado anualmente pelo Conselho de Representantes, observadas as indicações feitas pelo Conselho de Professores, quanto à capacidade didática.

Art. 6º Os currículos dos diversos cursos ministrados na Escola serão propostos pelo Conselho de Professores e homologados pelo Conselho de Representantes e remetidos à Diretoria do Ensino Industrial para exame.

CAPÍTULO II

Das Condições de Ingresso

Art. 7º O ingresso na primeira série dos cursos mantidos pela Escola dependerá de aprovação em exames de admissão ou de classificação, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. A Diretoria, ouvido o Conselho de Professores, determinará as condições de matrícula, após a homologação do Conselho de Representantes.

Art. 8º A Escola admitirá transfêrências, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho de Professores.

CAPÍTULO III

Da Apropriação do Rendimento Escolar

Art. 9º A frequência é obrigatória e apurada por disciplina.

§ 1º Em caso de ausência coletiva dos alunos, o professor lançará no diário de classe a matéria que seria dada, a qual será tida como explicada, e registrará a ausência de cada aluno.

§ 2º Não serão permitidos, durante os períodos letivos, congressos, excursões ou quaisquer atividades que perturbem os trabalhos escolares ou a frequência dos alunos, ressalvadas as de interesse didático promovidas pela Escola.

Art. 10. Nas apurações do rendimento escolar, serão obedecidas as seguintes normas:

a) Serão atribuídas notas às provas bimestrais, à prova geral e ao exame final escrito;

b) As notas bimestrais deverão ser entregues à Coordenação de Ensino em prazo nunca superior a 3 (três) dias após a aplicação de cada prova;

c) O exame final escrito incluirá toda a matéria lecionada durante o ano;

d) As notas serão atribuídas de zero a dez, com aproximação de décimos;

e) Para efeito de aprovação, a média será ponderada, com os seguintes pesos: primeira prova bimestral, peso 1 (um) — segunda prova bimestral, peso 1 (um) — terceira prova bimestral, peso 2 (dois) — prova geral, peso 3 (três) — exame final, peso 3 (três);

f) A nota mínima de aprovação será cinco, por disciplina.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revisão de provas, desde que pelo interessado requerida, dentro de 48 horas após a publicação do resultado.

Art. 11. Conceder-se-á segunda época ao aluno que:

a) obtiver nota final inferior a cinco em até três disciplinas;

b) tiver frequência inferior a 75% e superior a 50%.

§ 1º Fará exame finais escritos de todas as disciplinas em segunda época, o aluno que não obtiver frequência igual ou superior a 75% nas aulas de Educação Física.

§ 2º Não haverá segunda oportunidade ao aluno que faltar a qualquer prova ou exame, salvo em casos de doença, luto, núpcias e serviços obrigatórios por lei, mediante comprovação hábil até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova ou do exame.

Art. 12. Será dispensado do exame final escrito o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na média ponderada dos exames bimestrais e da prova geral, atendidas as exigências de frequência.

Art. 13. Aos concluintes de cursos será conferido o respectivo diploma, certificado, ou atestado, de acordo com a legislação vigente, assinado pelo Diretor e Presidente do Conselho de Representantes.

Art. 14. O aluno que em qualquer época atingir 50% de faltas das aulas previstas terá sua matrícula cancelada, passando automaticamente à condição de reprovado.

Parágrafo único. A nenhum aluno é permitida a retirada da Escola, antes do término das aulas ou exercícios, salvo em casos de extrema necessidade, e sempre a juízo da Coordenação de Ensino.

TÍTULO IV

Do Corpo Docente

Art. 15. O corpo docente será constituído pelos professores dos cursos regulares da Escola.

Art. 16. Anualmente, cada professor elaborará o plano de curso de sua disciplina a ser submetido à Coordenação de Ensino, pelo menos, uma semana antes do início das aulas.

Art. 17. Os professores de Cultura Geral atenderão, em suas aulas e em seus programas, às peculiaridades de ensino técnico industrial.

Art. 18. As férias anuais do corpo docente serão de 30 (trinta) dias, preferi-

Oncialmente, no mês de janeiro, ficando o professor à disposição da Escola no restante do período de férias dos alunos.

TÍTULO V

Do Conselho de Professores

Art. 19. O Conselho de Professores, de caráter consultivo e de deliberação pedagógico-didática, eleito para um período de dois anos será assim constituído:

- a) três (3) professores das disciplinas de Cultura Geral;
b) três (3) professores das matérias de oficinas de primeiro ciclo;
c) dois (2) professores das disciplinas de Cultura Técnica de cada um dos cursos de segundo ciclo mantidos pela Escola.

Parágrafo único. Para cada professor conselheiro haverá um suplente e cujas normas de exercício serão fixadas no Regulamento Interno do Conselho de Professores.

TÍTULO VI

Do Corpo Docente

Art. 20. Constituir-se-á o corpo docente da Escola, de todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 21. Na repressão à indisciplina a Escola preferirá sempre emprêgo de medidas educativas.

§ 1º As penalidades a que os alunos estão sujeitos são as de repreensão, de suspensão e transferência «ex officio».

§ 2º A repreensão será dada ao aluno que cometer falta leve e a suspensão ao que cometer falta grave.

§ 3º A transferência «ex officio» será dada ao aluno que cometer falta gravíssima, apurada mediante comissão de sindicância, composta de 2 (dois) professores e de 1 (um) aluno, designado pelo Diretor.

§ 4º Será punido o aluno que, na Escola, ou fora desta, uniformizado, praticar atos atentatórios à moral, à ordem política e social e que deponham contra o bom nome da Escola.

§ 5º Todo aluno é obrigado a comparecer às solenidades, comemorações e reuniões organizadas pela Escola, quando para elas convocado, implicando o não comparecimento em pena de suspensão.

TÍTULO VII

Das Associações

Art. 22. Na Escola, poderá haver associações de professores, de alunos, e de pais e professores.

Art. 23. As associações submeterão seus estatutos à aprovação do Conselho de Representantes por intermédio da Diretoria da Escola.

Art. 24. A Associação Estudantil terá assistência do Serviço de Orientação Educacional e Profissional.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola, ad referendum do Conselho de Representantes.

Art. 26. Das decisões proferidas pelo Diretor poderá haver pedido de reconsideração e, subseqüentemente, recurso ao Conselho de Representantes.

Art. 27. O ensino religioso ministrado sem ônus para a Escola, é de matrícula facultativa, de acordo com a convicção religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante ou responsável.

Art. 28. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

(Nº 1.312-B - 20-4-70 - NCR\$ 107,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 361 — Considerar dispensada, a partir de 2 de janeiro de 1970, Emília de Jesus Ferreira das atribuições de Responsável pelo Departamento de Orientação Alimentar, em virtude de ter sido designada para exercer, transitória e temporariamente, o encargo de Diretora da Divisão de Orientação Alimentar do Departamento de Assistência Social desta Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Parecer da Comissão. Processo nº 6.663-66.

Interessado: Gerson Prudente Marques.

A Comissão designada pela Portaria nº 672, de 6 de outubro de 1969, reunida com o fito de apreciar o processo nº 6.663, de 19-10-66, resolve emitir o parecer que se segue, o que faz de forma conclusiva e após acurado exame:

a) Correlação de matérias

O Prof. Gerson Prudente Marques leciona Pediatría nesta Faculdade e exerce o cargo de Pediatra na condição de contratado na OSEGO, consoante se depreende dos dados de que dispomos.

Examinando isso, entendemos haver perfeita correlação entre a disciplina de sua responsabilidade nesta Faculdade e suas atividades exercidas na Organização de Saúde do Estado de Goiás.

b) Compatibilidade de horários

O aludido professor ministra suas aulas de segunda a sábado, das 13 às 16 horas, o que vem sendo observado criteriosamente. Existe, pois, compatibilidade com o exercício de sua outra atividade referida no item anterior, que é de 8 às 11 horas.

Assim, para o fim a que se destinam as preceituações contidas no art. 14 do Decreto nº 59.676, de 6-12-66, e a regulamentação executiva de que estabelece o Decreto nº 35.956-54, de 6 de agosto, emitimos o presente parecer.

Goiânia, 10 de março de 1970. — Murilo de Paula Bueno Brandão. — Anis Rassi. — Alberani Nitalbert Gonçalves Leite.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1970

Vice Reitor em exercício da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 119 — De acordo com o art. 6º do Decreto nº 51.835, de 4 de janeiro de 1962 e a letra «j» do art. 24 do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961, combinados com o art. 145, item I da Lei nº 1.711-52 e o art. 101, item I e II do Decreto-lei nº 200-67, designar Raimundo Nonato Gonçalves Ferreira da Silva, Escriturário, Código AF... 202.8A, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria, Símbolo 2F, do Instituto de Ciências Biológicas desta Universidade, em vaga criada pelo Decreto nº 60.999, de 13 de julho de 1967.

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1970

O Vice Reitor em exercício da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 124 — De acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 1º de março de 1970, a José Humberto Craveiro de Medeiros, matrícula nº 2.089.738 do cargo de Datilógrafo — Código AF-503.7A do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Milton Gonçalves Ferreira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item «a», do artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 144 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Diva Ribeiro de Melo, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204-7, do Q.U.P. P.P., da UFMG, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas. — Marcello de Vasconcellos Coelho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 80 — Nomear por acesso a partir de 30 de setembro de 1968, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo número 34, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964:

I — Para o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12.A:

Ilka Santos Lorenzoni, Datilógrafo, Código AF-503.9.B, em vaga originária da promoção de Jandyra Iolanda Zanotti Brechiani.

II — Para o cargo de Arquivista, Código AF-204.7.A: Carlos Alves Cavalcante, Escrevente-datilógrafo, Código AF-204.7, em vaga originária da promoção de Dilson Ribeiro Becacini.

III — Para o cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303.7.A:

1 — Maria Gandine Sant'Ana, Servente, Código GL-104.5, em vaga originária da promoção de Francisco de Assis Nogueira;

2 — Valtanir Távora, Servente, Código GL-104.5, em vaga originária da promoção de Luiz Borges;

3 — Josette Felisberto Ventura, Servente, GL-104.5, em vaga originária da promoção de Maria Santana;

4 — Manoel Sebastião da Silva, Servente, Código GL-104.5, em vaga originária da promoção de Leônicio Vasconcellos Pitanga;

5 — Altair Alves Gurgel, Servente, Código GL-104.5, em vaga originária da promoção de José dos Santos Conceição;

6 — Carmêlo de Oliveira, Servente, Código GL-104.5, em vaga originária da promoção de Cleminio Rodrigues;

7 — Henrique Ferreira Machado, Servente, Código GL-104.5, em vaga originária da promoção de Odélio Silva Passos;

8 — José Machado dos Santos, Servente, Código GL-104.5, em cargo vago existente;

9 — Landy Martins Barros, Servente, Código GL-104.5, em cargo vago existente; e

10 — Veredino Silva, Servente, Código GL-104.5, em cargo vago existente. — Alair de Queiroz Araújo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO DE 3 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 24, letra j, do Estatuto da Universidade Federal do Pará resolve:

Nº 24 — Nomear Fernando do Carmo Ferreira Fraga, para ocupar o Cargo em Comissão 6-C, de Diretor da Divisão do Material, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará — Decreto nº 64.187, de 11 de março de 1969.

ATOS DE 7 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude do que consta do Processo nº 09001-69, oriundo do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, resolve:

Nº 25 — Nomear, tendo em vista aprovação em Concurso Público, nos termos do artigo 12, item II, e artigo 13, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Luciano Beltrão da Silva, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 26 — Nomear, tendo em vista aprovação em Concurso Público, nos termos do artigo 12, item II, e artigo 13, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Ercília da Rocha Melo, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — Aloysio da Costa Chaves.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, item VIII, do Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 64 — Conceder exoneração, a partir desta data a Maria Lucia Pimentel, Bibliotecária, nível 19, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade lotada na Faculdade de Arquitetura.

Nº 65 — Conceder exoneração, a partir de 1º-12-68, a Genny da Costa e Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 67 — Nomear, de acordo com o disposto na Lei nº 5.315 de 12 de setembro de 1967, regulamentada pelo decreto nº 61.705, de 13 de novembro de 1967, combinado com o artigo 197, alí-

nea b ca Emenda Constitucional nº 1, promulgada em 17 de outubro de 1969, José Vicente Borges, ex-combatente, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente nível 5, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Hospital das Clínicas.

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 6 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Assistente Lourinaldo Barreto Cavalcanti, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Laboratório de Ciências do Mar.

Nº 6 — Designar Jackson Zeferino Vieira de Melo, Almoxarife, nível 16-B do Quadro Único de Pessoal da Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário da Faculdade de Medicina, vaga em decorrência do falecimento do Oficial de Administração, nível 14, Artur Bezerra Tiné Filho.

Nº 7 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, Soloncy José Cordeiro de Moura, Biologista II-B, do Quadro CL, da Superintendência do Desenvolvimento no Nordeste, ora à disposição desta Universidade, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Laboratório de Ciências do Mar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1970

O Vice Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 46 — Nos termos do Art. 75, item I, alínea a, da Lei nº 1.711-52, exonerar, a pedido, Paulo Santiago Henriques Bittencourt, nº 1361, do cargo em comissão de Diretor do Hospital das Clínicas símbolo 6-C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 1º de fevereiro de 1970. — *Otto de Brito Guerra.*

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 48 — Designar Ana Maria de Castro Guerra, nº 164, Escrivão, nível 8-A, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assistência ao Estudante, símbolo 5-F, desta Universidade.

Nº 49 — Nos termos do Art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, exonerar, a pedido, Geraldo Batista de Araújo, nº 678, do cargo de Revisor, nível 12-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 1º de março de 1970.

Nº 50 — Dispensar, a pedido, Geraldo Batista de Araújo, nº 678, da função gratificada de Chefe do Serviço de Imprensa Universitária, símbolo 2-F, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 1º de março de 1970. — *Onofre Lopes da Silva.*

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Vice Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 53 — Nos termos do Art. 75, item I da Lei nº 1.711-52, exonerar, a pedido, Vitória dos Santos Costa, nº 855, do cargo de Escrivão, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 1º de março de 1970.

Nº 54 — Conceder aposentadoria a José Tavares da Silva nº 837, matrícula nº 2.027.421, no cargo de Médico, nível 22-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, nos termos do Art. 176, item II, da Lei nº 1.711-52, combinado com o Art. 102, item I, alínea a, da Constituição do Brasil em vigor. — *Otto de Brito Guerra.*

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 87 — De acordo com os Artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e os artigos 58 e 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, promover, no Quadro Único de Pessoal desta Universidade, os funcionários constantes da relação anexa. — *Adrierson Erasmo de Azevedo.*

Relação anexa a Portaria nº 87 de 31 de março de 1970, dos funcionários do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, promovidos de acordo com os artigos, 58 e 59 do Decreto número 53.480, de 23-1-1964.

A partir de 30 de junho de 1966

I — Série de Classes

Código A-802 — *Eletricista Instalador*
Da classe 9-B à Classe 10-C

Por Merecimento:

1 — Eugênio Ferreira, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

II — Série de Classes

EC-303 — *Arquivista*

Da Classe 7-A à Classe 9-B

Por Antiquidade:

1 — Luiz Alexandre da Silva, em vaga criada pelo Decreto 58.516, de 27 de maio de 1966.

III — Série de Classes

P-1001 — *Desenhista*

Da Classe 14-B à Classe 16-C

Por Merecimento:

1 — George Washington Leal, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

A partir de 31 de março de 1970

IV — Série de Classes

A-406 — *Encadernador*

Da Classe 8-A para 9-B

Por Merecimento:

1 — Ernesto Generoso da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

V — Série de Classes

A-407 — *Impressor*

Por Merecimento:

1 — David Felipe de Santana, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966

VI — Série de Classes

A-1.703 — *Ferreiro*

Da Classe 8-A à Classe 9-B

Por Merecimento:

1 — José Ribeiro da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

VII — Série de Classes

P-1.706 — *Operador de Raios X*

Da Classe 11-A à Classe 13-B

Por Merecimento:

1 — Terefinha Almeida da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966, retificado pelo Decreto nº 64.813-69.

A partir de 30 de junho de 1967

VIII — Série de Classes

A-505 — *Barbeiro*

Da Classe 5-A à Classe 8-B

Por Merecimento:

1 — José Joaquim de Barros, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

IX — Série de Classes

A-601 — *Carpinteiro*

Da Classe 8-A à Classe 9-B

Por Merecimento:

1 — Abdias Leandro do Nascimento, em vaga decorrente da aposentadoria de João Ferreira da Silva.

X — Série de Classes

GL-102 — *Servicial*

Da Classe 5-A à Classe 6-B

Por Antiquidade:

1 — Maria Ivanice dos Santos, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

A partir de 31 de março de 1968

XI — Série de Classes

EC-303 — *Arquivista*

Da Classe 7-A à Classe 9-B

Por Merecimento:

1 — Tomaz Alves da Guarda, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

XII — Série de Classes

P-205 — *Técnico Rural*

Da Classe 11-A à Classe 13-B

Por Merecimento:

1 — Eugênio de Barros Wanderley, em vaga decorrente da aposentadoria de Lino Luiz Correia.

XIII — Série de Classes

TC-1001 — *Veterinário*

Da Classe 21-B à Classe 22-C

Por Merecimento:

1 — Addison Vianna da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Da Classe 20-A à 21-B

Por Merecimento:

2 — Edson Bezerra Nogueira, em vaga decorrente da promoção de Addison Vianna da Silva.

A partir de 30 de junho de 1968

XIV — Série de Classes

AF-201 — *Oficial de Administração*

Da Classe 14-B à Classe 16-C

Por Merecimento:

1 — Pedro Vieira dos Santos, em vaga decorrente da aposentadoria de Adriano Sales de Azevedo Melo.

XV — Série de Classes

AF-601 — *Técnico de Administração*

Da Classe 20-A à Classe 21-B

Por Merecimento:

1 — Arezavora Silva Ramos, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de

maio de 1966, retificada pelo Decreto nº 64.813, de 14-7-1969.

XVI — Série de Classes

A-101 — *Pedreiro*

Da Classe 9-B à 10-C

Por Merecimento:

1 — Severino Araújo da Silva
2 — Manoel Marcelino dos Santos, em vagas criadas pelo Decreto nº 58.516, de 27-5-1966.

Por Antiquidade:

1 — José Paulino da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Da Classe 8-A à Classe 9-B

Por Merecimento:

1 — Manoel Fagundes da Silva, em vaga decorrente da promoção de Severino Araújo da Silva.

2 — Amaro Francisco das Chagas, em vaga decorrente da promoção de Manoel Marcelino dos Santos.

Por Antiquidade:

1 — João Ferreira da Silva, em vaga decorrente da promoção de José Paulino da Silva.

XVII — Série de Classes

A-1301 — *Mecânico Operador*

Da Classe 10-C à Classe 12-D

Por Merecimento:

1 — Tomaz Cançado Neto, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

XVIII — Série de Classes

A-1305 — *Mecânico de Motores e Combustão*

Da Classe 9-B à Classe 10-C

Por Antiquidade:

1 — Josué Tavares Trajano, em vaga decorrente da promoção de Rubem Camilo de Lima.

Da Classe 8-A à Classe 9-B

Por Antiquidade:

1 — Josué Felix Ferreira, em vaga decorrente da promoção de Josué Tavares Trajano.

XIX — Série de Classes

A-1706 — *Soldador*

Da Classe 9-B à Classe 10-C

Por Merecimento:

1 — José Geraldo da Rocha, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

A partir de 30 de setembro de 1968

XX — Série de Classes

AF-201 — *Oficial de Administração*

Da Classe 14-B à Classe 16-C

Por Antiquidade:

1 — Maria Marcelina de Moraes da Cunha, em vaga decorrente da aposentadoria de Aureo Lyra de Souza.

Da Classe 12-A à Classe 14-B

Por Merecimento:

1 — Geraldo Guerra e Silva, em vaga decorrente da promoção de Edith de Campos Góes.

XXI — Série de Classes

A-105 — *Pintor*

Da Classe 9-B à Classe 10-C

Por Merecimento:

1 — Antônio Leandro do Nascimento, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

Da Classe 8-A à Classe 9-B

Por Merecimento:

1 — Cristiano Rodrigues Bezerra, na vaga decorrente da promoção de Antônio Leandro do Nascimento.

XXII — Série de Classes
 A-601 — *Carpinteiro*
 Da Classe 8-A à Classe 9-B
 Por *Antiguidade*:
 1 — Jurandir Correia de Lima, em vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Ferreira dos Anjos.

XXIII — Série de Classes
 GL-203 — *Guarda*
 Da Classe 8-A à Classe 10-B
 Por *Antiguidade*:
 1 — Severino Anastácio do Nascimento, em vaga criada pelo Decreto número 58.516, de 27 de maio de 1966.
 2 — Manoel Mendes Sobrinho, em vaga decorrente da aposentadoria de Paulo Clementino da Silva.

Por *Merecimento*:
 3 — Domiro José Gomes.
 4 — Severino França de Santana, em vagas criadas pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.
 5 — Noberto Belarmino de Souza, em vaga decorrente da aposentadoria de Justino Gonçalves da Costa.

XXIV — Série de Classes
 P-1001 — *Desenhista*
 Da Classe 12-A à Classe 14-B
 Por *Antiguidade*:
 1 — Altemir Ventura da Silva, em vaga decorrente da promoção de George Washington Leal.

XXV — Série de Classes
 P-1602 — *Laboratorista*
 Da Classe 8-A à Classe 9-B
 Por *Merecimento*:
 1 — Oswaldo Marinho dos Santos, em vaga decorrente do falecimento de Aloisio Loureiro de Carvalho.

A partir de 31 de março de 1969
XXVI — Série de Classes
 AF-103 — *Assistente Comercial*
 Da Classe 14-B à Classe 16-C
 Por *Merecimento*:
 1 — Moacyr Casado Pereira do Rêgo, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

Da Classe 12-A à Classe 14-B
 Por *Merecimento*:
 1 — Rodolfo Francisco de Oliveira, em vaga decorrente da promoção de Moacyr Casado Pereira do Rêgo.

XXVII — Série de Classes
 A-406 — *Encadernador*
 Da Classe 9-B à Classe 10-C
 Por *Merecimento*:
 1 — Ernesto Generoso da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

Da Classe 8-A à Classe 9-B
 Por *Merecimento*:
 1 — Antônio Paulino da Silva, em vaga decorrente da promoção de Ernesto Generoso da Silva.

XXVIII — Série de Classes
 A-407 — *Impressor*
 Da Classe 9-B à Classe 10-C
 Por *Merecimento*:
 1 — David Felipe de Araujo, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

XXIX — Série de Classes
 A-802 — *Eltricista Instalador*
 Da Classe 9-B à Classe 10-C
 Por *Merecimento*:
 1 — Raimundo José Francisco, em vaga criada pelo Decreto 58.516 de 27 de maio de 1966.

Da Classe 8-A à Classe 9-B
 Por *Merecimento*:
 1 — Gonçalo Francisco de Lima, vaga decorrente da promoção de Eugênio Ferreira.

XXX — Série de Classes
 A-1703 — *Ferreiro*
 Da Classe 9-B à Classe 10-C
 Por *Merecimento*:
 1 — Manoel Trajano da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

XXXI — Série de Classe
 A-1709 — *Funileiro*
 Da Classe 9-A à Classe 10-C
 Por *Merecimento*:
 1 — Natalicio Ribeiro da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

Da Classe 8-A à Classe 9-B
 Por *Antiguidade*:
 1 — Manoel Bezerra da Rocha, em vaga decorrente da promoção de Natalicio Ribeiro da Silva.

XXXII — Série de Classes
 EC-303 — *Arquivista*
 Da Classe 9-B à Classe 11-C
 Por *Merecimento*:
 1 — Luiz Alexandre da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

XXXIII — Série de Classes
 TC-601 — *Arquiteto*
 Da Classe 21-A à Classe 22-B
 Por *Merecimento*:

1 — Florismundo Marques Lins Sobrinho, vaga criada pelo Decreto número 58.516 de 27 de maio de 1966.

A partir de 30 de junho de 1969
XXXIV — Série de Classes
 A-1306 — *Mecânico de Máquinas*
 Da Classe 9-B à Classe 10-C
 Por *Merecimento*:
 1 — Alcindo de Barros, em vaga criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

A partir de 31 de dezembro de 1969
XXXV — Série de Classes
 CT-401 — *Motorista*
 Da Classe 10-B à Classe 12-C
 Por *Merecimento*:
 1 — Antônio Santana dos Santos, em vaga decorrente da aposentadoria de Azer Lopes Landim.

Da Classe 8-A à Classe 10-B
 Por *Merecimento*:
 1 — Cícero Pedro de Albuquerque, em vaga decorrente da promoção de Antônio Santana dos Santos.

A partir de 31 de março de 1970
XXXVI — Série de Classe
 AE-201 — *Oficial de Administração*
 Da Classe 14-B à Classe 16-C
 Por *Merecimento*:
 1 — Olga Chaves Batista, na vaga decorrente da aposentadoria de Giovannita Lopes da Silva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

Extrato da Ata da 207.ª Seção Ordinária

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CFEP, sita à Avenida Rio Branco número duzentos e setenta e sete, contendo mil setecentos e três, nesta cidade, realizou-se a ducentésima sétima sessão ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, sob a presidência do Conselheiro Mario Smbaldi Maia e a presença dos Conselheiros Fernando da Cruz Lopes, Carlos Viacava, Luiz Pedro Baster Pinar, Joaquim Soter, Pedro Berwanger José Rômulo Pifano, José de Queiroz Mesquita, Eloy Teixeira de Azeredo e Rogério da Silva França. **Abertura dos Trabalhos** — As dezoito horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes e justificada a ausência do Conselheiro Iberê Gilson. ATA — Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. — **Expediente** — Dizendo que com a edição do segundo número será a penetração da Tribuna do Economista em todos os setores da vida nacional, ressalta o Senhor Presidente as inúmeras dificuldades que se têm apresentado à concepção dos objetivos programados e conclui afirmando que até mesmo com sacrifício de seus interesses particulares se empenha e se empenhará para que o CFEP cumpra a determinação legal de colaborar com o Governo e com os poderes constituídos na disseminação da técnica econômica, e que os resultados obtidos superam todas as expectativas, compensando os esforços dispendidos. Item II — Processo CFEP-360-70 — Licença a Conselheiro Efeito — O Senhor Presidente comunica a seus Pares o pedido de licenciamento do Conselheiro Carlos Viacava que, por imposição das atribuições do

cargo de Diretor do Instituto Brasileiro do Café, para o qual foi recentemente nomeado, vê-se impossibilitado de atender, no momento, as atribuições que lhe cabem como Conselheiro efetivo do CFEP. Apresentando a relação dos Conselheiros suplentes que compõem o respectivo terço, designa escrutinador o Conselheiro Pedro Berwanger e suspende a sessão por dez minutos. Reaberta, com os votos colocados sobre a mesa, foram apurados 5 (cinco) votos para o Conselheiro José de Queiroz Mesquita. O mencionado Conselheiro pede a palavra para agradecer a manifestação de confiança de seus Colegas, e justificar a impossibilidade de assumir o cargo, em caráter efetivo, diante da perspectiva de ter de viajar, dentro de poucos dias para a Alemanha, onde, como convidado fará um curso com duração de nove meses. Seu comparecimento à sessão visava justamente trazer o fato ao conhecimento do Plenário, solicitando licença para viajar para a exterior. Os presentes formulam os melhores votos de sucesso pessoal ao Conselheiro José de Queiroz Mesquita. Dada a impossibilidade declarada, o Senhor Presidente suspende novamente a sessão para que se processasse nova votação. Reaberta, com os votos colocados sobre a mesa, foram apurados 5 (cinco) votos para o Conselheiro Eloy Teixeira Azeredo ficando o mencionado Conselheiro a partir desta data e pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias no exercício efetivo do mandato. O Senhor Presidente, a seguir, lê o parecer do Conselheiro Affonso Arnaud de Lima Ville exarado no processo CFEP-351-70, constituído de expediente nº 5-70, de 20.1.1970, oriundo do CREP da 2.ª Região, que que trata de comunicação sobre a transferência da sede daquele Regional para o prédio da Ordem dos Economistas de São Paulo. O Relator, lou-

vando o interesse de reunir todas as entidades num mesmo local, recomenda a aprovação da medida. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. **Ordem do Dia** — O Senhor Presidente submete a seus Pares o processo CFEP-355-70 contendo coleta de preços para a confecção de matéria de expediente. Os presentes, examinando as propostas constantes do processo, optaram pelo orçamento apresentado pela Gráfica Tintoretto Indústria e Comércio Ltda. considerando o prazo de entrega do material. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar, em conjunto, os processos CFEP-315-69 (Orçamento para 1970 — CREP 10.ª Região); CFEP-317-69 (Orçamento para 1970 — CREP — 1.ª Região); CFEP-319-69 (Orçamento para 1970 — CREP — 8.ª Região); CFEP-325-69 (Orçamento para 1970 — CREP — 9.ª Região); CFEP-326-60 (Orçamento para 1970 — CREP — 2.ª Região); CFEP-332-69 (Orçamento para 1970 — CREP — 5.ª Região); o voto do Relator registra que pelas Resoluções números 373-69, 363-69, 364-69, 366-69, 372-69, 347-69 e 377-69, respectivamente, este Conselho Federal já apreciou e se pronunciou favoravelmente à aprovação daqueles Orçamentos. — Como é do conhecimento deste Plenário, os processos foram devolvidos pela Divisão de Orçamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sob o fundamento de que o seu exame e aprovação final, em consequência do disposto no Decreto nº 968-69, de 13 de outubro de 1969, é da competência deste CFEP. Assim, propõe, reiterando pronunciamento anterior, que este Federal aprove em definitivo os Orçamentos em pauta, fazendo a necessária comunicação aos Conselhos Regionais e, na oportunidade, alertando-os para a conveniência e necessidade das suplementações indispensáveis ao cumprimento das disposições da Resolução nº 371-69. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Prosseguindo com a palavra, o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar, em conjunto, os processos CFEP-189-69 (Orçamento para 1969 — CREP — 10.ª Região); CFEP-202-68 (Orçamento para 1969 — CREP — 4.ª Região) — CFEP-208-68 (Orçamento para 1969 — CREP — 5.ª Região); CFEP-209-68 (Orçamento para 1969 — CREP — 7.ª Região); CFEP-212-69 (Orçamento para 1969 — CREP — 9.ª Região); CFEP-256-68 (Orçamento para 1969 — CREP — 3.ª Região); CFEP-295-69 (Suplementação orçamentária para 1969 — CREP — 2.ª Região); CFEP-311-69 (Alteração orçamentária para 1969 — CREP — 10.ª Região) e CFEP-30-A-69 (Alteração orçamentária para 1969 deste Conselho Federal). Os referidos processos, diz o Relator, versam sobre Orçamentos e Alterações orçamentárias para 1969, e depois de apreciados por este Conselho Federal, foram encaminhados ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e de lá devolvidos em face do parecer número 625-69, de 12.12.1969, da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. Assim, em se tratando das Leis de Meios e suas Alterações para o exercício de 1969 e, já quase decorrido o primeiro trimestre de 1970, a única providência cabível no caso é o arquivamento dos processos, o que é proposto ao Plenário do Conselho Federal. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Com a palavra o Conselheiro Fernando da Cruz Lopes discorre sobre o título de "Economista do Ano", que vem sendo concedido, pelas diversas entidades da classe, a vários profissionais no país. Ante a expressão de que se reveste o título, pergunta sobre a conveniência de ser examinado o assunto e programada uma consulta geral aos órgãos da Classe, a fim de se conceder a distinção a apenas um Econo-

mista, durante o ano. O Plenário, discutindo a matéria, concluiu que poderá ser incluído como tema para o II Simpósio dos CREP. Encerramento — O Senhor Presidente consignou seus agradecimentos aos presentes e às vinte e uma horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu,

Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. — Rio de Janeiro, 12 de março de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente. — *Olinda Maria Campanella*, Secretária.

deral os processos números CFEF-315-69, 317-69, 319-69, 321-69, 325-69, 326, de 1969 e 332-69, constituídos dos Orçamentos para 1970 dos Conselhos Regionais de Economistas Profissionais da 10ª, 1ª, 8ª, 9ª, 2ª e 5 Regiões, respectivamente;

Considerando que essa devolução se processou sob o fundamento de que aos Orçamentos em causa não mais se aplicam as disposições do Art. 103 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que consoante Resoluções números 373-69, 363-69, 364, de 1969, 366-69, 372-69, 374-69 e 377-69, este Conselho Federal já apreciou e se pronunciou favoravelmente a aprovação dos referidos Orçamentos, resolve:

Ratificar os termos das Resoluções, números 373-69, 363-69, 364-69, 366, de 1969, 372-69, 374-69 e 377-69, aprovado em definitivo os Orçamentos para o exercício de 1970, dos Conselhos Regionais de Economistas Profissionais da 10ª, 1ª, 8ª, 9ª, 2ª e 5 Regiões, conforme quadros anexos.

Sala das Sessões, 12 de março de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e

Considerando que o Ministério do Trabalho e Previdência Social, face ao disposto no Decreto-lei nº 968, de 13 de outubro de 1969, e com base no Parecer nº 635, de 12 de dezembro de 1969, da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, devolveu a este Conselho Fe-

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 1ª REGIÃO

Proposta Orçamentária para o Exercício de 1970

RECEITA	Parcial	Total	DESPESA	Parcial	Subtotal	Total
	NCr\$	NCr\$		NCr\$	NCr\$	NCr\$
1.0.0.0 Receitas Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.0 Receita Tributária			3.1.0.0 Despesas de Custeio			
1.1.2.0 Taxas		84.600,00	3.1.1.0 Pessoal			
1.5.0.0 Receitas Diversas			3.1.2.0 Material de Consumo	36.300,00		
1.5.1.0 Multas	27.200,00		3.1.3.0 Serviços de Terceiros	6.600,00		
1.5.3.0 Indenizações e Restituições	120,00		3.1.4.0 Encargos Diversos	32.103,00		
1.5.4.0 Outras Receitas Diversas	17.380,00	44.700,00	3.1.5.0 Despesas de exercícios anteriores	9.900,00		
				900,00	85.800,00	
		129.300,00	3.2.0.0 Transferências Correntes			
			3.2.1.0 Subvenções Sociais			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	600,00		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	3.000,00		
				27.360,00	30.960,00	116.760,00
			"Superávit"			12.540,00
						129.300,00
			4.0.0.0 Despesas de Capital			
			4.1.0.0 Investimentos		7.400,00	
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações		6.000,00	12.400,00
			4.1.4.0 Material Permanente			
			4.2.0.0 Inversões Financeiras			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			140,00
		12.540,00				12.540,00
"Superávit do Orçamento corrente"						

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes ...	129.300,00	116.760,00
Receitas e Despesas de Capital ..	—	12.540,00
TOTAIS	129.300,00	129.300,00

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS
DA SEGUNDA REGIÃO

Proposta Orçamentária para o Exercício de 1970

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.00 Receitas Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.00 Receita Tributária		91.850,00	3.1.0.0 Despesas de Custeio			
1.1.2.00 Taxas			3.1.1.0 Pessoal	41.730,00		
1.5.0.00 Receitas Diversas			3.1.2.0 Material de Consumo	3.100,00		
1.5.1.00 Multas	22.000,00		3.1.3.0 Serviços de Terceiros	15.050,00		
1.5.4.00 Outras Receitas Diversas	9.360,00	31.360,00	3.1.4.0 Encargos Diversos	30.030,00	89.910,00	
			3.2.0.0 Transferências Correntes			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdên- cia Social	3.660,00		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	24.640,00	28.300,00	118.210,00
			"Superavit"			5.000,00
Total Geral		123.210,00	Total Geral			123.210,00
"Superavit do Orçamento Corrente"		5.000,00	4.0.0.0 Despesas de Capital			
			4.1.0.0 Investimentos		2.000,00	
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações		3.000,00	5.000,00
			4.1.4.0 Material Permanente			
TOTAL GERAL		5.000,00	TOTAL GERAL			5.000,00

RESUMO

Especificação	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	123.210,00	118.210,00
Receitas e Despesas de Capital	—	5.000,00
Totais	123.210,00	123.210,00

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS
DA QUINTA REGIÃO

Proposta Orçamentária para o Exercício de 1970

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.00 Receitas Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.00 Receita Tributária			3.1.0.0 Despesas de Custeio			
1.1.2.00 Taxas	13.653,50		3.1.1.0 Pessoal	1.560,00		
1.5.0.00 Receitas Diversas	350,00	14.003,50	3.1.2.0 Material de Consumo	1.500,00		
Total		14.003,50	3.1.3.0 Serviços de Terceiros	6.560,00		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	1.252,80	10.872,80	
			3.2.0.0 Transferências Correntes			
2.0.0.00 Receitas de Capital		35.000,00	3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social	330,00		
2.4.4.00 Auxílios Diversos			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	2.800,70	3.130,70	14.003,50
TOTAL		35.000,00	Total			14.003,50
			4.0.0.0 Despesas de Capital			
			4.1.0.0 Investimentos		1.000,00	
			4.1.4.0 Material Permanente		34.000,00	35.000,00
			4.2.01. Aquisição de Imóvel			

RESUMO

Especificação	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	14.003,50	14.003,50
Receitas e Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00
Total	49.003,50	49.003,50

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 8ª REGIAO
Proposta Orçamentária para o exercício de 1970

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.00 Receitas Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.00 Receita Tributária	2.500,00		3.1.0.0 Despesas de Custeio			
1.2.0.00 Taxas	1.405,00		3.1.1.0 Pessoal	2.240,00		
1.3.0.00 Receitas Diversas	3.000,00	6.905,00	3.1.2.0 Material de Consumo	270,00		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	2.664,00	5.174,00	
			3.2.0.0 Transferências Correntes			
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes		1.381,00	6.555,00
Total Geral		6.905,00	"Superavit"			350,00
"Superavit do Orçamento Corrente"		350,00	Total Geral			6.905,00
			4.0.0.0 Despesas de Capital			
			4.1.0.0 Investimentos			
			4.1.4.0 Material Permanente			350,00
Total Geral		350,00	Total Geral			350,00

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	6.905,00	6.555,00
Receitas e Despesas de Capital	—	350,00
TOTAIS	6.905,00	6.905,00

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 9ª REGIAO
Proposta Orçamentária para o exercício de 1970

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.00 Receitas Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.00 Receita Tributária	8.379,07		3.1.0.0 Despesas de Custeio			
1.3.0.00 Receitas Diversas	205,84	8.584,91	3.1.2.0 Material de Consumo	718,20		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	3.134,40		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	92,40		
			3.1.6.0 Fundo de Reserva Orçamentária	2.712,93	6.657,93	
Total Geral		8.584,91	3.2.0.0 Transferências Correntes			
"Superavit do Orçamento Corrente"		210,00	3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes		1.716,98	8.374,91
			"Superavit"			210,00
			Total Geral			8.584,91
			4.0.0.0 Despesas de Capital			
			4.1.0.0 Investimentos			
			4.1.4.0 Material Permanente			210,00
Total Geral		210,00	Total Geral			210,00

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	8.584,91	8.374,91
Receitas e Despesas de Capital	—	210,00
TOTAIS	8.584,91	8.584,91

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS
DA DÉCIMA REGIÃO
Proposta Orçamentária para o Exercício de 1970

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.00 Receitas Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.00 Receita Tributária	16.740,00		3.1.0.0 Despesas de Custeio			
1.5.0.00 Receitas Diversas	2.210,00	18.950,00	3.1.1.0 Pessoal	4.500,00		
			3.1.2.0 Material de Consumo	850,00		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	6.850,00		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	1.000,00		
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	50,00	13.250,00	
			3.2.0.0 Transferências Correntes			
			3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social	700,00		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	3.850,00	4.550,00	17.800,00
			"Superavit"			1.150,00
Total Geral		18.950,00	Total Geral			18.950,00
2.0.0.00 Receitas de Capital		50,00	4.0.0.0 Despesas de Capital			
"Superavit do Orçamento Corrente"		1.150,00	4.1.0.0 Investimentos			
			4.1.4.0 Material Permanente		200,00	
			4.2.0.0 Inversões Financeiras		1.000,00	1.200,00
TOTAL GERAL		1.200,00	TOTAL GERAL			1.200,00

RESUMO

Especificação	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	18.950,00	17.800,00
Receitas e Despesas de Capital	50,00	1.200,00
Totais	19.000,00	19.000,00

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS
DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO
Proposta Orçamentária para o Exercício de 1970

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.00 Receitas Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.00 Receita Tributária			3.1.0.0 Despesas de Custeio			
1 Anuidades de Contribuintes	10,00		3.1.2.0 Material de Consumo	300,00		
2 Emolumentos em Geral	4.400,00	4.410,00	3.1.3.0 Serviços de Terceiros	3.600,00		
1.5.0.00 Receitas Diversas			3.1.4.0 Encargos Diversos	100,00	4.000,00	
1.5.1.00 Multas		580,00	3.2.0.0 Transferências Correntes			
			1/5 das Anuidades transfe- ridas ao C.F.E.P.		1.000,00	5.000,00
Soma		5.000,00	Soma	3.600,00		5.000,00
TOTAL GERAL		5.000,00				5.000,00

RESUMO

Especificação	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00
Receitas e Despesas de Capital		
Totais	5.000,00	5.000,00

RESOLUÇÃO N.º 398, DE 9
DE ABRIL DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais (regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, e

Considerando o término do mandato dos Economistas Profissionais da 7.ª Região, com sede e jurisdição em Florianópolis, Estado de Santa Catarina; Considerando a cassação, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, da carta de reconhecimento do Sindicato dos Economistas de Santa Catarina;

Considerando que é imperativa a necessidade de se dar seqüência aos trabalhos de orientação e fiscalização profissional, face ao elevado número de Economistas atuantes na Região, resolve:

1 - Designar os componentes do novo Conselho Provisório do CREP da 7.ª Região, para o triênio 1970-1972, como segue:

Conselheiros Efetivos:
Economista Jucélio Costa — Presidente.
Gustavo Zimmer — Vice-Presidente.
Amaury Botto Guimarães.
O Emir Faisca.
Vilério José de Matos.
Waldir Velloso da Silva.
Afredo Müller Junior.
Hermes Tadeu Zapelini.
Terezinha de Jesus da Luz Fontes.
Conselheiros Suplentes:
Economista Arno Seara.
Joaquim Carneiro Filho.
Rugero Severino Becker.
José Dias.
Armando Hülse.
Roberto Ferreira Filho.
Tenato Manoel Peixoto.
Ary Canguçu de Mesquita.
Cláudia Maria dos Santos Ferrari.
Sala das Sessões, 9 de abril de 1970.
— Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIALINSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º SP-
605.28, DE 10 DE ABRIL DE 1970

O Secretário-Executivo de Pessoal no uso de suas atribuições, resolve:

1 — Aprovar as Instruções Específicas que regulam os concursos para provimento dos cargos, sob o regime da CLT, a seguir discriminados:

Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Fisioterapia, Operador de Raios X, Laboratorista, Prático de Farmácia, Técnico de Laboratório, Enfermeiro e Farmacêutico.

2 — Além do contido nas presentes Instruções Específicas, os concursos obedecerão, em todas as suas fases, às disposições constantes das normas gerais a que se refere a ODS n.º SP-605.6-70.

2.1 — O pedido de inscrição representará a total aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas, nas Instruções Específicas ora aprovadas e das disposições contidas na ODS n.º SP-605.6-70. — Ney Novaes, Secretário-Executivo.

Instruções Específicas a que se refere a IS-SP-605.28-70, que regulam o concurso para o provimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob o regime da CLT, no INPS.

I — Das Condições para Inscrição
1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:

a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) sexo — ambos;
c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições, e máxima de 35 (trinta

e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;

d) Situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;

e) situação militar — o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;

f) fotografias — entre de duas fotografias 3x4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;

g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;

h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido;

i) habilitação profissional, devidamente registrada no SNFMF.

II — Das Atribuições

2 — Aos ocupantes de cargos de Auxiliar de Enfermagem poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: observar as prescrições médicas relativas aos doentes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material cirúrgico; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes submetidos a intervenções cirúrgicas; cooperar nos trabalhos das obstetrizes; aplicar injeções e vacinas; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; verificar a temperatura e anotá-la nos gráficos próprios; esterilizar material; aplicar raios infravermelhos e raios ultravioleta, sob controle médico; promover a higienização do doente; fazer curativos; observar as prescrições médicas e registrar as ocorrências relativas aos doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes internados e atender aos seus chamados.

III — Das Provas

3 — Os candidatos inscritos serão em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

Básica valendo até 100 pontos, assim distribuídos:

a) Português — até 60 pontos;
b) Matemática — até 40 pontos.

Especializada valendo até 100 pontos.
4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

Básica — peso 3;
Especializada — peso 7.

IV — Dos Programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

a) Português — redação de comunicação sobre assunto de serviço, com base em roteiro e elementos fornecidos na prova;
b) Matemática — resolução de problemas e questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — As quatro operações fundamentais com números inteiros e fracionários.
2 — Sistema legal de unidade de medida: unidades de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

Prova Especializada

Compreenderá a resolução de questões objetivas e problemas relacionados com as técnicas da profissão e com o exercício das atribuições do cargo, observado o seguinte programa:

1 — O ambiente do hospital e a responsabilidade do auxiliar; a unidade do paciente e as condições necessárias para o seu conforto; limpeza da unidade e o seu preparo para paciente em isolamento e em pós-operatório.

2 — A higiene corporal — higiene da boca, banho de leito, toaleta íntima, toaleta matinal e da tarde, cuidado com os cabelos, prevenção de escaras. Higiene alimentar — princípios nutritivos necessários às dietas, cuidados de higiene antes e depois das refeições.

3 — Conforto físico — ambiente, conforto no leito — utilização de travesseiros, rolos, rodas, arcos de proteção, suporte para os pés; meios de aquecimento — bolsa de água quente, arco de luz; movimentação e transporte do paciente; limitação dos movimentos. Alimentação, repouso e sono. Conforto psíquico e espiritual, importância da recuperação ao paciente, atividades recreativas, assistência espiritual. Cuidados especiais com os pacientes graves, inconscientes ou agonizantes e com o corpo — após a morte.

4 — O exame físico e o material necessário. Posições do paciente para exame: temperatura, pulso, respiração técnica de obtenção dos dados e registro gráfico. Colaboração nos exames de laboratório — preparo do paciente, colheita de material.

5 — A administração de medicamentos — via oral, parenteral — intramuscular, subcutânea, intravenosa, intradérmica, via retal, via respiratória — inalação. Tratamentos — lavagens, instilações, cateterismos, curativos, fisioterapia, oxigênio-terapia. Cuidados gerais em soroterapia e transfusão de sangue.

6 — Princípios gerais de aplicação de ataduras, material empregado, métodos de fixar, enrolar e retirar uma atadura, tipos usados — para as diversas partes do corpo. Atadura gessada — cuidados na sua aplicação e com o aparelho gessado.

7 — Os cuidados no pré-operatório geral e pós-operatório. Principais complicações pós-operatórias. Distinção entre assepsia médica e cirúrgica.

8 — Os cuidados de enfermagem na admissão da parturiente, preparo da sala de parto, cuidados no puerpério; cuidados imediatos com o recém-nascido.

Instruções Específicas a que se refere a IS-SP-605.28-70, que regulam o concurso para o provimento do cargo de Auxiliar de Fisioterapia, sob o regime da CLT, no INPS.

I — Das Condições para Inscrição
1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:

a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) sexo — ambos;

c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;

d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;

e) situação militar — o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;

f) fotografias — entrega de duas fotografias 3x4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;

g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;

h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido;

i) habilitação profissional, devidamente registrada no SNFMF.

II — Das Atribuições

2 — Aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Fisioterapia poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: Executar massagens manuais ou elétricas no corpo ou parte dele, para melhorar a circulação ou obter outras vantagens terapêuticas. Fazer, sob prescrição médica, aplicações de calor profundo com uso de aparelhos, como de ondas curtas, ultra-som, fôno de Bier, raios infravermelhos e ultravioletas, de calor úmido, de pedilúvio.

III — Das Provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

Básica valendo até 100 pontos, assim distribuídos:

a) Português — até 60 pontos;
b) Matemática — até 40 pontos.
Especializada valendo até 100 pontos.

4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto de provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

Básica — peso 3;
Especializada — peso 7.

IV — Dos Programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

a) Português
Redação de comunicação sobre assunto de serviço, com base em roteiro e elementos fornecidos na prova;

b) Matemática — resolução de problemas e questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

1 — As quatro operações fundamentais com números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidade de medida: unidades de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

Prova Especializada

Compreenderá a resolução de questões objetivas e problemas relacionados com as técnicas da profissão e com o exercício das atribuições do cargo.

Instruções específicas a que se refere a IS-SP-605.28-70, que regulam o concurso para o provimento do cargo de Operador de Raios X, sob o regime da CLT, no INPS.

I — Das Condições para Inscrição
1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:

a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) sexo — ambos;

c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;

d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;

e) situação militar — o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;

f) fotografias — entrega de duas fotografias 3x4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;

g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;

h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido;

i) habilitação profissional, devidamente registrado no SNFMP.

II — Das Atribuições

2 — Aos ocupantes do cargo de Operador de Raios X poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: fazer radiografias; revelar ou ampliar filmes e chapas radiográficas; arquivar filmes, chapas e resultados, cuidar do equipamento; auxiliar o radiologista nos exames radiológicos e executar outras tarefas semelhantes que forem determinadas.

III — Das Provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

Básica valendo até 100 pontos, assim distribuídos:

- a) Português — até 60 pontos;
- b) Matemática — até 40 pontos.

Especializada valendo até 100 pontos.

4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto de provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas em cada uma das provas, observados os seguintes pesos:

- Básica — peso 3;
- Especializada — peso 7.

IV — Dos Programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

a) Português

Redação de comunicação sobre assunto de serviço, com base em roteiro e elementos fornecidos na prova.

b) Matemática

Resolução de problema s e questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — As quatro operações fundamentais com números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidade de medida: unidades de comprimento, área, volume e massa (Decreto nº 4.257, de 16 de junho de 1939).

Prova Especializada

Compreenderá a resolução de questões objetivas e problemas, relacionados com as técnicas da profissão, observado o seguinte programa:

1 — Noções de anatomia dos aparelhos circulatório, respiratório, digestivo, gênito-urinário e locomotor (em particular o esqueleto).

2 — Noções de Fisiologia dos aparelhos acima enumerados.

3 — Propriedades físicas e produção dos Raios X. Descrição dos componentes de aparelho de Raios X, transformador, mesa de comando, mesa de exame.

4 — Noções elementares sobre a formação de imagens.

5 — Componentes da câmara escura, colgaduras, chassis, seriógrafos.

6 — Revelação, fixação, lavagem, secagem de filme radiográfico, revelador e fixador, composição, preparo e duração.

7 — Exame radiológico do aparelho digestivo (esôfago, estômago e duodeno, intestino delgado, colons, vesícula biliar e pâncreas).

8 — Meios de contraste e técnicas empregadas.

9 — Exame radiológico do aparelho circulatório (coração e vasos, arteriografia, flebografia).

10 — Exame radiológico na gravidez, histerossalpingografia.

11 — Exame radiológico do aparelho urinário (pielografia, uretrografia).

12 — Exame radiológico dos campos pleuro-pulmonares, mediastino.

13 — Exame radiológico do esqueleto, principais posições e técnicas de exame:

- a) do crânio e da face;
- b) da coluna vertebral e da bacia;
- c) dos membros superiores;
- d) dos membros inferiores.

14 — Tomografia, aparelhos e técnica.

15 — Quimografia, aparelhos e técnica.

16 — Abreugrafia, aparelhos, técnica e vantagens.

17 — Meios de proteção contra os Raios X.

18 — Noções sobre fatores radiográficos principais: miliamperagem x segundo, penetração, kilovoltagem.

Instruções específicas a que se refere a IS-SP 605.28-70, que regulam o curso para o provimento do cargo de Laboratorista, sob o regime de CLT, no INPS.

I — Das Condições para Inscrição

1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:

a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) sexo — ambos;

c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;

d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;

e) situação militar — o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;

f) fotografias — entrega de duas fotografias 3 x 4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;

g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;

h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido;

i) habilitação profissional, devidamente registrada no SNFMP.

II — as atribuições

2 — Aos ocupantes do cargo de Laboratorista poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: fazer análises ou exames simples de urina, fezes, escarro, sangue, secreção, água e outros; executar e coordenar exame e análises de rotina em laboratório para os quais não se exijam aplicação da teoria tecnológica nem interpretação de resultados; proceder à elaboração de lâminas e cortes histológicos; coordenar trabalhos de análises rotineiras; fazer determinadas operações para contagem de bactérias; fazer sementeira, isolamento e repicagem de germes e preparo de vacina autógenas; fazer exames de exudação das amígdalas; apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos.

III — Das provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

Básica, valendo até 100 pontos, assim distribuídos:

a) Português — até 60 pontos

b) Matemática — até 40 pontos

Especializada, valendo até 100 pontos

4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

- Básica 3 peso
- Especializada 7 peso

IV — Dos programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

a) Português:

Redação de comunicação sobre assunto de serviço, com base em roteiro e elementos fornecidos na prova.

b) Matemática:

Resolução de questões objetivas e problemas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Quatro operações sobre números inteiros.

2 — Números fracionários (ordinários e decimais).

3 — Sistema legal de unidades de medida: unidades de comprimento, área volume e massa (Decreto nº 4.257, de 16-6-39).

4 — Razões e proporções; divisão proporcional.

Prova Especializada

Compreenderá a resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Esterilização a seco e úmido.

2 — Agentes de infestação do homem; reconhecimento e meios de estudo.

3 — Cultivo e coloração das bactérias patogênicas mais importantes da patologia humana.

4 — Soluções normais e indicadores, definição e preparação.

5 — Métodos usuais de fixação e coloração dos tecidos.

6 — Desimetria, Viscosidade, peso, temperatura, tensão superficial; conceitos e meios de avaliação.

7 — Elementos figurados do sangue, seu exame e contagem.

8 — Principais componentes químicos do soro sanguíneo; proporção normal e processos usuais de pesquisa.

9 — Imunidade artificial. Seros e vacinas; uso e noções sobre preparação.

Instruções específicas a que se refere a IS-SP-605.28-70, que regulam o curso para o provimento do cargo de técnico de farmácia, sob o regime da CLT, no INPS.

I — Das condições para Inscrição

1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:

a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) sexo — ambos;

c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;

d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;

e) situação militar — o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;

f) fotografias — entrega de duas fotografias 3 x 4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;

g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;

h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido;

i) habilitação profissional, devidamente registrada no SNFMP.

II — Das Atribuições

2 — Aos ocupantes do cargo de Prático de Farmácia poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: Aviar receitas e manipular medicamentos, sob prescrição médica; esterilizar gases; fazer comprimidos, distribuir medicamentos; manter registro permanente do estoque de drogas e medicamentos. Esterilizar vidros e utensílios; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais; examinar e conferir as mercadorias entregues às farmácias do Instituto, fazer relatórios dos serviços efetuados; organizar mapas referentes ao movimento diário, mensal e anual do seu trabalho.

III — Das provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

Básica, valendo até 100 pontos, assim distribuídos:

- a) Português — até 50 pontos
- b) Matemática — até 50 pontos

Especializada valendo até 100 pontos

4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das duas provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

- Básica 7 peso
- Especializada 7 peso

IV — Dos Programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

a) Português:

Redação de comunicação sobre assunto de serviço com base em elemento e roteiro fornecido na prova.

b) Matemática:

Resolução de questões objetivas e problemas sobre assunto do seguinte programa:

1 — Quatro operações sobre números inteiros.

2 — Números fracionários (ordinários e decimais).

3 — Sistema legal de unidades de medida: unidades de comprimento, área volume e massa (Decreto nº 4.257, de 16-6-39).

4 — Razões e proporções; divisão proporcional.

Prova Especializada

Compreenderá a resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

1 — Medicamentos alcoólicos e sua diferenciação.

2 — Preparações obtidas por destilação e dissolução.

3 — Medicamentos para uso externo.

4 — Legislação farmacêutica e de entorpecentes.

Instruções específicas a que se refere a IS-SP-605.28-70, que regulam o concurso para o provimento do cargo de Técnico de Laboratório, sob o regime da CLT, no INPS.

1 - Das condições para Inscrição
1 - Condições a serem preenchidas pelo candidato por ocasião da inscrição:

- a) nacionalidade - o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) sexo - ambos;
c) idade - mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, incompletos, à data da abertura das inscrições;
d) situação eleitoral - o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;
e) situação militar - o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;
f) fotografias - entrega de duas fotografias 3x4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;
g) taxa de inscrição - pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;
h) prova de identidade - apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido;
i) habilitação profissional, devidamente registrada no SNFMM.

II - Das Atribuições

2 - Aos ocupantes do cargo de Técnico de Laboratório poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: fazer pesquisas no campo da microbiologia (investigação da etiologia de doenças); proceder a exames de rotina tais como: glicemias simples e sob a forma de curvas glicêmicas (clássicas, Exton Rose e gliconisulínica); proceder a dosagem do colesterol, das proteínas totais e frações, de cloreto globular e plasmático, de fosfatase alcalina e ácida, do fósforo do cálcio, da bilirrubina - reação de Rivalta, - reserva alcalina; fazer coleta do material por punção venosa ou digital; micro-métodos; registrar e identificar as amostras colhidas; fazer manutenção de vidraria e aparelhagem; efetuar eletro-choque experimental; preparar a íntegra da «acroagonina» para injeção; preparar provas de laboratório para diagnóstico de doenças; executar exames histopatológicos e bacterioscópicos; elaborar laudos técnicos; fazer diagnóstico por microscopia, bacterioscopia, reações sorológicas, imunológicas, cultura e bioquímica, shigelose, salmonelose, brucelose, tuberculose, cultura e inoculação, meningite, difteria, oxidantes e trisodatos, vacina autógena, preparação de antígenos, alérgenos (imunococcus); proceder a exames de sangue (sorológicos, dosagens bioquímicas, hematológicos), liquor (reações habituais para lúes), urina (clínicos biológicos para os diagnósticos de gravidez), fezes (parasitológicos, escarro) (bacterioscópicos e bacteriológicos); executar e controlar os trabalhos; fazer a conferência das soluções tituladas; estudar a adoção de novas técnicas; organizar tabelas de leitura de foto-colorímetros; calibrar e verificar o funcionamento de aparelhos; organizar o padrão de material (descrição e esboço); preparar os mapas de movimento mensal de exames; fazer a estatística mensal e apresentar relatório; preparar lâminas microscópicas e meios

de cultura microbiológicas; realizar a limotécnica enológica e tecnológica; proceder a exames organoléticos (densidade, grau alcoólico, acidez total, fixa, volátil, extrato seco, matéria redutora em glicose e sacarose, sulfatos, anidrido sulfuroso, cinza reatores aldeídos, furfuro e álcoois superiores); fazer pesquisas de tanino, glicorina, cafeína, dulcina, ácido salicílico, ácido acético de destinação, corantes derivados da hulha, e os de origem vegetal; fazer dosagens de extrato seco, cinza totais e a sua alcalinidade, cloretos, fosfatos, sulfatos, bitartrato de potassa; fazer a verificação de caracteres físicos, tais como: cor, odor, sabor, limpidez e densidade; fazer montagens de aparelhos; executar trabalhos sobre estudo técnico e melhoramento ou experimentação de métodos de análises; proceder a colheita de material para exames no laboratório; proceder as anotações no arquivo, proceder as determinações, dosagens e pesquisa.

III - Das provas

- 3 - Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:
Básica, valendo até 100 pontos
Especializada, valendo até 100 pontos
4 - Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.
5 - A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

Table with 2 columns: Prova, Peso. Basic: 4 pesos, Specialized: 6 pesos.

IV - Dos Programas

- 6 - As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:
Prova Básica
Relatório sobre assunto de serviço, com base em elementos fornecidos, em que será apreciada a correção gramatical.
Prova Especializada
Compreenderá a resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:
1 - Processos de esterilização, Esterilização pelo calor. Esterilização por filtração.
2 - Fundamentos da colorimetria e da fotometria. Colorímetros e fotômetros. Lei de Lambert e Lei de Beer.
3 - Métodos de análises quantitativos: gravimétrico, volumétrico ou titrimétrico e gasométrico. Acidimetria, alcalimetria e iodimetria. Indicadores. Noções sobre pH e sua determinação.
4 - Soluções centesimal, normal e molar. Notação das soluções. Solventes neutros e químicos. Condições que favorecem a solubilidade de uma substância. Unidade de concentração.
5 - Fundamentos da microscopia no espectro visível. Campo escuro e mesuração microscópica. Microscópio.
6 - Balança analítica. Determinação do ponto de equilíbrio. Pesagens Pesos.
7 - Densidade dos líquidos e dos sólidos. Processos de determinação. Densímetros, areômetros e alcoômetros.
8 - Termômetros e escalas termométricas. Correspondência entre as diversas escalas termométricas.
9 - Elementos estruturados do sangue. Hemácias, leucócitos e plaquetas; determinação e valores normais. Leucograma ou fórmula leucocitária. Métodos de coloração de esfregaços de sangue.

- 10 - Noções sobre grupos sanguíneos (ABO). Prova cruzada, Fator RH. Prova de Coombs direta e indireta.
11 - Principais componentes químicos do sangue. Valô-res normais e métodos de determinação. Desproteïnização do sangue total.
12 - Urina: caracteres gerais, elementos normais e sedimentoscopia. Sedimento ácido, alcalino e neutro. Testes de diagnóstico para gravidez.
13 - Métodos de conservação de peças anatômicas. Princípio, métodos e objetivos.
14 - Agentes e soluções fixadoras. Inclusões. Execução e tratamento de cortes histológicos. Coloração de cortes. Micrôtomos; tipos, constituição e modo de usar. Corantes nucleares e protoplasmáticos. Montagem de cortes.
15 - Conservação e montagem de insetos a seco e em líquido.
16 - Ooelmintoscopia. Métodos de enriquecimento. Reconhecimento dos principais ovos de helmintos. Contagem, conservação e fixação de ovos de helmintos.
17 - Protozooscopia. Métodos de enriquecimento. Reconhecimento das principais formas vegetativas e císticas de protozoários.
18 - Morfologia geral das bactérias. Tipos morfológicos gerais. Grandeza das bactérias. Métodos de coloração; generalidade; técnicas.
19 - Métodos gerais para o isolamento e identificação das bactérias. Isolamento das bactérias aeróbias e anaeróbias. Semeadura em meios de cultura sólidos e líquidos, em placa e em tubo. Repicagens.
20 - Principais meios de cultura; preparação e emprego. Importância do pH. Fontes de carbono e nitrogênio. Meios básicos para bactérias e leveduras. Distribuição asséptica de líquidos.
21 - Noções sobre antígenos e anticorpos. Imunidade natural e adquirida.
22 - Técnicas bacteriológicas gerais. Lavagem da vidraria, lâminas e lamínulas. Preparo da vidraria para esterilização.
23 - Técnicas sorológicas gerais. Conservação de séros. Sorodiagnóstico pela aglutinação e pela fixação do complemento; técnicas e princípio. Reação precipitação e de floculação; princípio e técnica.
24 - Técnicas de sangia e de inoculação de animais. Técnicas gerais de injeção em animais. Instalação, identificação e cuidados a dispensar aos animais em experiência.
25 - Prova de suscetibilidade antibiótica (antibiograma). Tipos básicos de pesquisa. Métodos de diluição, em tubos e de difusão em discos.
Instruções específicas a que se refere a IS-SP-605.28-70, que regulam o concurso para o provimento do cargo de Enfermeiro, sob o regime da CLT, no INPS.
I - Das condições para inscrição
1 - Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:
a) nacionalidade - o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) sexo - ambos;
c) idade - mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;
d) situação eleitoral - o candidato

- deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;
e) situação militar - o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;
f) fotografias - entrega de duas fotografias 3 x 4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;
g) taxa de inscrição - pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;
h) prova de identidade - apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido;
i) habilitação profissional - no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão do Curso de Enfermeiro, devidamente registrado no SNFMM.

II - Das atribuições

2 - Aos ocupantes de cargos de Enfermeiro poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: Orientar e revisar o trabalho do pessoal auxiliar nas unidades hospitalares ou ambulatoriais; orientar a esterilização de material; orientar os serviços de higienização dos docentes; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, preparar o campo operatório; aplicar a fisioterapia, convulsoterapia, gasoterapia e hidroterapia, sob controle médico; responder pela observância de prescrições médicas; supervisionar unidades relacionadas com enfermagem; fiscalizar e coordenar o trabalho de pessoal sob a sua direção, bem como os atinentes à limpeza, rouparia e alimentação; colaborar na parte administrativa das unidades em que servir; apresentar relatórios periódicos; assessorar autoridades superiores, em assuntos de enfermagem.

III - Das provas

- 3 - Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:
Básica, valendo até 100 pontos
Especializada, valendo até 100 pontos
4 - Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.
5 - A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

Table with 2 columns: Prova, Peso. Basic: 4 pesos, Specialized: 6 pesos.

IV - Dos programas

- 6 - As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:
Prova Básica
Relatório sobre assunto de serviço, com base em elementos fornecidos, em que será apreciada a correção gramatical.
Prova Especializada
Compreenderá a resolução de questões objetivas e problemas, relacionados com as técnicas da profissão, observado o seguinte programa:
1 - As principais Unidades componentes de um Serviço de Enfermagem hospitalar; atribuições de Chefe de Serviço e de Enfermeiro-Chefe de Unidade; pessoal de enfermagem - séries profissionais e qualificações; Manual de Serviço - sua composição e importância. Distinção entre rotina, roteiro e técnica.

2 — A saúde e seu conceito; preservação da saúde individual — higiene alimentar, principais funções dos alimentos, classificação básica das dietas; higiene corporal; higiene mental — sua importância; higiene do ambiente. Saúde Pública — conceito e objetivos; educação sanitária — objetivos e métodos. Equipe de saúde.

3 — Plano de cuidados a pacientes hospitalizados — sua importância. Diagnóstico de enfermagem. Necessidades psico-sociais — comportamento dos indivíduos na doença, causa de desconforto mental, meios de proporcionar conforto psíquico e social. Necessidades psico-espirituais — religião. Necessidades psicobiológicas — meios de proporcionar conforto físico: posição, recursos auxiliares — travesseiros, suportes, etc.; movimentação e transporte, higiene corporal. Alimentação — auxílio ao paciente acamado; utilização de sonda. Eliminação urinária e intestinal — cateterismo vesical, lavagem intestinal e clister.

4 — O exame físico — posições para exame e material necessário; observações de sinais e sintomas objetivos e subjetivos; sinais vitais — temperatura, pulso, respiração, pressão arterial — alterações fisiológicas e patológicas.

5 — A administração de medicamentos — vias; fatores capazes de influenciar a ação farmacológica, sinergismo, antagonismo, antidotismo; distinguir soluções, suspensões, emulsões e filtrações. Tratamentos — aplicações quentes e frias, curativos, ataduras — princípios gerais, material empregado, tipos mais utilizados.

6 — Os cuidados pré-operatórios gerais — preparo psicológico, espiritual e físico; complicações pós-operatórias — prevenção, observação de sintomas e tratamento; controle eletrolítico — sinais de desidratação. Sala de Recuperação, objetivos e vantagens.

7 — As causas e prevenções de acidentes; princípios gerais de primeiros socorros — em hemorragia, fraturas, luxações, entorses, convulsões, insolação, internação, envenenamento, queimadura, choque elétrico, afogamento — respiração artificial.

8 — A rotina na admissão da parturiente; assistência durante o parto e no puerpério; complicações do puerpério: infecção puerperal, tromboflebite, psicose puerperal — cuidados de enfermagem. primeiros cuidados ao recém-nascido, icterícia fisiológica e patológica, febre e desidratação, eritroblastose, prematuridade — cuidados de enfermagem.

9 — Morbidade e mortalidade infantil; alimentação infantil — natural, artificial e mista; carências nutritivas e avitaminoses; temperatura retal e pesagem cuidados higiênicos.

10 — Assepsia médica, em casos de doenças transmissíveis e tropicais — conceitos básicos, limpeza das mãos, desinfecção e esterilização dos objetos isolamento — princípios básicos; cuidados de enfermagem em casos de tétano, febre tifóide, varicela, difteria, poliomielite e tuberculose.

11 — As atitudes e recursos do enfermeiro na sua atuação diária junto ao doente mental; conduta nos casos de psicose maniaco-depressiva, esquizofrenia e neurose; interrelação enfermeiro-paciente — sua importância; comunicação; papel do enfermeiro junto à família, no sentido de ajudá-la a receber o paciente egresso do hospital.

Instruções específicas a que se refere a IS-SP-605.28-70, que regulam o concurso para o provimento do cargo de farmacêutico, sob o regime da CLT, no INPS.

I — Das condições para inscrição

1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição.

- a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) sexo — ambos;
- c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, a data do encerramento das inscrições, e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;
- d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;
- e) situação militar — o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;
- f) fotografias — entrega de duas fotografias 3x4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;
- g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;
- h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido;
- i) habilitação profissional — no ato da inscrição o candidato deverá apresentar diploma de conclusão do Curso de Farmacêutico, devidamente registrado no SNFMMF.

II — Das atribuições

2 — Aos ocupantes de cargos de Farmacêuticos poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: Orientar e revisar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receituário médico, compreendendo requisição, exames, conferências, registro, classificação e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, preparação e esterilização de vidros e utensílios empregados e serviços de rotulagem; realizar verificações sobre fermentos, produtos antibióticos e outros de conservação limitada, a fim de constatar se estão dentro dos respectivos prazos de validade; apreender quaisquer drogas, produtos e substâncias, quando se apresentarem adulterados; realizar a venda e distribuição de drogas e medicamentos; organizar e ter em dia o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; administração orçamentária; fornecer dados estatísticos de sua atividade.

III — Das provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

- Básica — valendo até 100 pontos.
- Especializada — valendo até 100 pontos.
- 4 — Será considerado habilitado o candidato que em cada uma das provas obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.
- 5 — A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:
 - Básica 3 peso
 - Especializada 7 peso

IV — Dos programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir.

Prova Básica

Relatório sobre assunto de serviço, com base em elementos fornecidos, em que será apreciada a correção gramatical.

Prova Especializada

Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

Farmácia Química

- 1 — Estudo dos compostos do cloro: Cloreto de sódio, Hipoclorito de sódio, Clorofórmio.
- 2 — Estudos dos compostos do bromo e iodo: Brometo de potássio, Iodo metálico, Iodofórmio.
- 3 — Estudo dos compostos do arsênio: Arrhenal, Cacodilato de sódio.
- 4 — Estudo dos compostos de antimônio: Tártaro e mélico.
- 5 — Estudos dos compostos do mercúrio: Cloreto mercurioso, Cloreto mercúrico, Mercurocromo.
- 6 — Estudo dos principais alcoóis do emprego em farmácia: Alcool etílico.
- 7 — Estudo do aldeído fórmico e seus derivados. Urotropina.
- 8 — Estudo dos hormônios. (Adrenalina em particular)
- 9 — Estudo das vitaminas (Vitaminas C em particular)
- 10 — Estudo dos principais agentes antibióticos: Penicilina, Estreptomicina, Cloromicetina.

Farmácia Calênica

- 11 — Das tinturas alcoólicas e etéreas em geral.
- 12 — Dos xaropos simples e compostos em geral.
- 13 — Dos extratos fluidos e moles em geral.
- 14 — Das pílulas, grânulos e bolos.
- 15 — Das pomadas em geral.
- 16 — Dos vinhos medicinais em geral.
- 17 — Dos hidratos e pseudo-hidratos.
- 18 — Hidróleos — Classificação — Limonadas e poções.
- 19 — Estudos dos colírios: Isotonia e pH.
- 20 — Preparação e conservação dos líquidos injetáveis.

Farmacognózia

- 21 — Solanáceas empregadas em medicina.
- 22 — Rubiáceas empregadas em medicina.
- 23 — Leguminosas empregadas em medicina.
- 24 — Malváceas empregadas em medicina.
- 25 — Umbelíferas empregadas em medicina.
- 26 — Rutáceas empregadas em medicina.
- 27 — Ranunculáceas empregadas em medicina.
- 28 — Loganiáceas empregadas em medicina.
- 29 — Papaveráceas empregadas em medicina.
- 30 — Compostos empregados em medicina.

Química Analítica

- 31 — Titometria, Fundamento. Soluções tituladas. Soluções referidas. Soluções arbitrárias. Preparação das soluções tituladas.
- 32 — Teoria dos indicadores.
- 33 — Método pela neutralização: Oximetria.
- 34 — Método pela neutralização: Basimetria.
- 35 — Método pela precipitação. Processo pela catione prata. Indicadores de absorção

- 36 — Processo pela oxidação: Pelo permanganato de potássio.
- 37 — Processo pelo tiosulfato.
- 38 — Processo pela redução, Pelo cloreto estanoso.
- 39 — Processo pelo anionte-cloreto.
- 40 — Método pela formação de complexos solúveis.
- 41 — Legislação farmacêutica e de entorpecentes.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº SP-605.29, DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Secretário-Executivo de Pessoal no uso de suas atribuições, resolve:

- 1 — Aprovar as Instruções que regulam os concursos para provimento dos cargos de Nutricionista, Auxiliar de Fotógrafo e Auxiliar de Laboratório.
- 2 — Além do contido nas presentes Instruções Específicas, os concursos obedecerão, em todas as suas fases, às disposições constantes das normas gerais a que se refere a ODS nº SP-605.6-70.
 - 2.1 — O pedido de inscrição representará a total aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas nas Instruções Específicas ora aprovadas e das disposições contidas na ODS número SP-605.6-70. — Ney Novaes, Secretário-Executivo.

Instruções Específicas a que se refere a IS-SP-605.29-70 e que regulam o concurso para o provimento do cargo de Nutricionista, sob o regime da CLT, no INPS.

I — Das Condições para Inscrição

- 1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:
 - a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) sexo — ambos;
 - c) idade — mínima 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições, e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;
 - d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;
 - e) situação militar — o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;
 - f) fotografias — entrega de duas fotografias 3 x 4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;
 - g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;
 - h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido;
 - i) diploma de Dietista ou Nutricionista devidamente registrado no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.

II — Das Atribuições

2 — Aos ocupantes do cargo de Nutricionista poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: organizar dietas e serviços alimentares em hospitais e restaurantes de sedes do INPS; difundir, dentro da programação fixada pelas autoridades superiores, as regras práticas de alimentação racional; emitir pareceres, expedir relatórios.

III — Das provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

- Básica: português, valendo até 100 pontos.

Especializada: valendo até 100 pontos.
4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

Básica 3 peso
Especializada 7 peso

IV — Dos Programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

Por *uguês*: relatório sobre assunto de Serviço com base em elementos fornecidos em que será observada a correção gramatical.

Prova Especializada

Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

Noções de Patologia

1 — Metabolismo basal. Fatores determinantes. Ação dinâmica específica e seu mecanismo. Alterações do M.B. em diferentes enfermidades.

2 — Enfermidades de carências: anemias, a tuminoses, hipoproteinemia, bócio endêmico.

3 — Enfermidades gástricas: gastrites, úlcera péptica e duodenal, sintomas fundamentais.

4 — Enfermidade do fígado e vias biliares: cirrose, hepatite colestase, colestite aguda e crônica.

5 — Enfermidades intestinais: constipação, diarréias, enterites e colites.

6 — Enfermidades renais: a) nefrite; b) nefrose; c) calculoze renal.

7 — Enfermidades cardíaco-vasculares: a) hipertensão; b) cardíacos compensados e de compensados.

8 — Diabetes Mellitus. Estudo do metabolismo hidrocarbonado. Sintomas de diabetes. Acidose, Coma.

9 — Oesidade. Classificação. Sintomas.

10 — Enfermidades febris: tifo, pneumonia, tuberculose.

Dietoterapia

1 — Classificação de dietas: dieta líquida, semi-líquida, pastosa, branda e normal. Alimentos e preparações indicados para cada tipo. Alimentação por sonda gástrica ou duodenal, suas indicações.

2 — Dietoterapia das enfermidades de carências: anemia, avitaminoses, tipo proteinemia.

3 — Adequação de dietas às enfermidades gástricas: alimentos permitidos e proibidos. Formas de preparação e distribuição.

4 — Idem às enfermidades das glândulas anexas ao aparelho digestivo. Alimentos, formas de preparação, distribuição. Enfermidade do fígado.

5 — Idem às enfermidades intestinais. Alimentos e preparações indicados na constipação, diarréias, enterites e colites.

6 — Idem às enfermidades renais. Alimentos, formas de preparação e distribuição das dietas nos casos de nefrite, nefrose e calculoze renal.

7 — Idem às enfermidades cardíaco-vasculares. Alimentos permitidos e proibidos na confecção da dieta, para cardíacos e hipertensais.

8 — Dieta hipoglicídica. Diabetes. Cálculo de rações. Alimentos contraindicados.

9 — Dietas hipo e hiper calóricas. Obesidade e magreza. Alimentos e formas de preparações. Distribuição.

10 — Adequação da dieta às enfermidades febris: alimentos e preparações indicados.

11 — Dietas no pré e pós operatórios. Alimentos e preparações indicados.

12 — Dieta nas queimaduras. Alimentos e preparações indicados.

13 — Dietas hipo purínicas: gota, artrite e reumatismo.

Dietética

1 — Protídios. Classificação e absorção. Funções. Requerimento diário de protídios. Ácidos aminados. Fontes principais.

2 — Glcídios — Classificação e absorção. Funções. Compostos celulósicos. Fontes principais. Requerimento diário.

3 — Lipídios. Classificação e absorção. Ácidos gordurosos. Funções. Requerimento diário. Fontes principais.

4 — Vitaminas. Classificação. Funções. Requerimento diário. Fontes principais.

5 — Sais minerais. Os mais importantes na alimentação. Equilíbrio cálcio-fósforo. Funções. Requerimento diário. Fontes principais.

6 — A água na alimentação normal.

7 — Conceito da dieta normal. Leis da alimentação.

8 — Alimentação da gestante e da nutriz.

9 — Alimentação do trabalhador.

10 — Alimentação nas várias fases da infância.

11 — Alimentação do adulto.

12 — Alimentação na velhice.

Técnica Dietética

1 — Alimentos: classificação dos alimentos. Princípios nutritivos, funções e valores.

2 — Alimentos. Seleção, aquisição e armazenamento.

3 — Métodos de cocção. Modificações gerais que sofrem os alimentos durante a cocção.

4 — Operações preliminares de higienização dos alimentos. Limpeza das carnes, frutas, legumes, verduras e cereais.

5 — Leite. Composição química. Valor nutritivo. Aspecto sanitário. Modificação pelo calor. Coagulação por ácidos e fermentos. Preparações à base de leite. Produtos derivados de leite.

6 — Ovos. Composição química. Valor nutritivo. Aspecto sanitário. Preparações à base de ovos.

7 — Carnes. Composição química. Valor nutritivo. Aspecto sanitário. Classificação das carnes segundo a qualidade. Conservação. Cocção. Preparações à base de carnes.

8 — Verduras e legumes. Classificação. Composição química. Valor nutritivo. Higienização. Conservação. Cocção. Preparações à base de verduras e legumes.

9 — Frutas. Classificação. Composição química. Valor nutritivo. Higienização. Conservação. Preparações à base de frutas.

10 — Cereais. Classificação, composição química. Valor nutritivo. Cocção dos cereais. Preparações à base de cereais.

11 — Gorduras. Definição. Características. Valor nutritivo. Variedades. Seleção.

12 — Açúcares. Valor edulcorante. Inversão, hidrólise, dissolução. Cristalização. Aplicação nas preparações culinárias.

13 — Bebidas e infusões: café, mate, chá, chocolate. Composição química. Técnica de preparação.

14 — Caldos, sopas, molhos e cremes. Variedades. Importância na alimentação. Propriedades físicas. Valor nutritivo. Preparações básicas.

15 — Planejamento de refeições. Fator de correção. Critério para confecção de cardápios. Lista de compras. Fator econômico na alimentação.

Bromatologia

1 — Leite. Características do leite para o consumo. Adultrações. Alterações.

2 — Carnes e vísceras. Alterações, putrefação, parasitos. Métodos de conservação.

3 — Peixe. Alterações. Conservação.

4 — Ovo. Alterações. Conservação.

5 — Adultrações em alimentos conservados.

6 — Queijos. Alterações.

7 — Manteiga. Caracteres organoléuticos e físicos. Alterações.

8 — Azeite. Caracteres organoléuticos e físicos. Alterações. Adultrações.

— — — — —
Instruções específicas a que se refere a IS-SP-605.29-70 e que regulam o concurso para o provimento do cargo de Auxiliar de Fotografia, sob o regime da CLT, no INPS.

1 — Das condições para inscrição

1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:

a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) sexo — ambos;

c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;

d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;

e) situação militar — o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;

f) fotografias — entrega de duas fotografias 3x4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;

g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;

h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido.

II — Das Atribuições

2 — Aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Fotografia poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: auxiliar o fotógrafo na revelação de chapas; preparar soluções para revelação e fixação de chapas fotográficas; auxiliar o fotógrafo nos retoques de negativos, positivos e de cópias fotostáticas; conservar os aparelhos e máquinas fotográficas; grampear, cortar e encadernar filmes; trabalhar em câmara escura; carregar chassis; revelar filmes e chapas; proceder à identificação de chapas.

III — Das provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

Básica, valendo até 100 pontos, assim distribuídos:

a) Português — até 50 pontos

b) Matemática — até 50 pontos

Especializada, valendo até 100 pontos.

4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

Básica 3 peso
Especializada 7 peso

IV — Dos programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

a) *Português*:
Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Alfabeto. Vogais e consoantes.
2 — Sílabas. Palavra e vocábulo.

b) *Matemática*:
1 — Resolução de questões objetivas pelas quais se verifique o conhecimento, por parte do candidato, das quatro operações sobre números inteiros (soma, subtração, multiplicação e divisão).

2 — Leitura e escrita de números inteiros até 1.000.000.

Prova Especializada

Compreenderá a resolução de questões objetivas e problemas relacionados com as atribuições do cargo.

Instruções específicas a que se refere a IS-SP-605.29-70, e que regulam o concurso para o provimento do cargo de Auxiliar de Laboratório, sob o regime da CLT, no INPS.

1 — Das condições para inscrição

1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:

a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) sexo — ambos;

c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;

e) situação militar — o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;

f) fotografias — entrega de duas fotografias 3x4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;

g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que for estabelecida em ato próprio;

h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido.

II — Das atribuições

2 — Aos ocupantes de cargos de Auxiliar de Laboratório poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: fazer a limpeza do laboratório; conservar e manter limpos os aparelhos e material de uso do laboratório; limpar e esterilizar instrumentos de vidro e demais utensílios do laboratório; limpar, esterilizar, encher, embalar, rotular vidros ou ampólas; tratar dos animais do laboratório; fazer coletas de amostras de água, leite e outros materiais para exame.

III — Das provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

Básica, valendo até 100 pontos, assim distribuídos

- a) Português — até 50 pontos
b) Matemática — até 50 pontos

Especializada, valendo até 100 pontos.

4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

- Básica 4 peso
Especializada 6 peso

IV — Dos programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

a) Português — resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1 — Alfabeto, Vogais e Consoantes.
2 — Síllaba, Palavra e Vocabulo.

b) Matemática — resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — As quatro operações sobre números inteiros (soma, subtração, multiplicação e divisão).

2 — Leitura e escrita de números inteiros até 1.000.000.

Prova Especializada

Compreenderá a resolução de questões objetivas e problemas relacionados com as atribuições do cargo.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº SP-605.30, DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Secretário-Executivo de Pessoal, no uso de suas atribuições, resolve:

1 — Aprovar as Instruções Específicas que regulam os concursos para provimento dos cargos de Auxiliar de Necrópsia, Barbeiro e Caldeireiro.

2 — Além do contido nas presentes Instruções Específicas, os concursos obedecerão, em todas as suas fases, às disposições constantes das normas gerais a que se refere a ODS número SP-605.6/70.

2.1 — O pedido de inscrição representará a total aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas nas Instruções Específicas ora aprovadas e das disposições contidas na ODS nº SP-605.6/70. — Ney Novaes.

Instruções Específicas a que se refere a IS-SP-605.30/70, que regulam o Concurso para o provimento de cargo de Barbeiro, sob o regime da C.L.T., no I.N.P.S.

I — Das Condições para Inscrição
1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:

- a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) sexo — masculino;
c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;
d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;

e) situação militar — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares me-

diante apresentação de documento hábil;

f) fotografias — entrega de duas fotografias 3 x 4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;

g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que fôr estabelecida em ato próprio;

h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido.

II — Das Atribuições

2 — Aos ocupantes do cargo de Barbeiro poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: cortar cabelo e fazer barba em barbearias, em quartos ou em enfermarias de hospitais e sanatórios; aplicar massagens, loções e cosméticos em geral; tratar o cabelo após o corte e fazer a assepsia de cútis após o trabalho com a navalha, máquinas e outros instrumentos; afiar, esterilizar e conservar os instrumentos de trabalho; zelar para que o material de trabalho não sirva de veículo a infecções; manter limpo o local de trabalho e em boa ordem.

III — Das Provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

Básica, valendo até 100 pontos, assim distribuídos:

- a) Português até 50 pontos
b) Matemática até 50 pontos

Especializada, valendo até 100 pontos.
4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

- Básica peso 4
Especializada peso 6

IV — Dos Programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

a) Português — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1 — Alfabeto, Vogais e consoantes.
2 — Síllaba, Palavra e vocabulo.

b) Matemática — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — As quatro operações sobre números inteiros: soma, subtração, multiplicação e divisão.
2 — Leitura e escrita de números inteiros até 1.000.000.

Prova Especializada

Consistirá em uma prova prática-oral e constará de arguição e execução de trabalhos em que serão verificados os conhecimentos e habilidades do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

Instruções Específicas a que se refere a IS-SP-605.30/70, que regulam o Concurso para o provimento do cargo de Auxiliar de Necrópsia, sob o regime da C.L.T., no I.N.P.S.

I — Das Condições para Inscrição
1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:

- a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) sexo — masculino;
c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;
d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais,

mediante apresentação de documento hábil;

e) situação militar — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;

f) fotografias — entrega de duas fotografias 3 x 4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;

g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que fôr estabelecida em ato próprio;

h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido.

II — Das Atribuições

3 — Aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Necrópsia poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: executar determinadas operações técnicas rudimentares em cadáveres, tais como: serrar crânio, fazer depilações e outros: limpar e esterilizar as salas e os instrumentos de trabalho; lavar cadáveres e recompor-los com suturas; coletar material destinado a exame de laboratório; registrar a entrada e saída de cadáveres.

III — Das Provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

Básica, valendo até 100 pontos, assim distribuídos:

- a) Português até 50 pontos
b) Matemática até 50 pontos

Especializada, valendo até 100 pontos.
4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

- Básica peso 4
Especializada peso 6

IV — Dos Programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

a) Português — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1 — Alfabeto, Vogais e consoantes.
2 — Síllaba, Palavra e vocabulo.

b) Matemática — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — As quatro operações sobre números inteiros: soma, subtração, multiplicação e divisão.
2 — Leitura e escrita de números inteiros até 1.000.000.

Prova Especializada

Consistirá em uma prova prática-oral e constará de arguição e execução de trabalhos em que serão verificados os conhecimentos e habilidades do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

Instruções específicas a que se refere a IS-SP-605.30/70, que regulam o Concurso para o provimento do cargo de Caldeireiro, sob o regime da C.L.T., no I.N.P.S.

I — Das Condições para Inscrição
1 — Condições a serem preenchidas pelos candidatos por ocasião da inscrição:

- a) nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) sexo — masculino;
c) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;

d) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento hábil;

e) situação militar — o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares, mediante apresentação de documento hábil;

f) fotografias — entrega de duas fotografias 3x 4, com data não anterior a dois anos, de frente e de cabeça descoberta;

g) taxa de inscrição — pagamento de taxa de inscrição que fôr estabelecida em ato próprio;

h) prova de identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido.

II — Das Atribuições

2 — Aos ocupantes do cargo de Caldeireiro poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: executar os serviços normais de caldeiraria, como cortar, virar, desmontar, marcar, furar e cravar chapas metálicas; preparar chapas para caldeiras, trabalhar com ácidos muriático e sulfúrico; soldar, tubular, estampar, repuxar, fundir e treilhar; preparar encanamentos de ferro ou aço em geral, que dependam da confecção de curvas; zelar pela conservação e limpeza das máquinas, equipamentos e do local de trabalho; limpar e conservar caldeiras e sistemas de pressão e água quente de hospital e unidades médicas.

III — Das Provas

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às seguintes provas:

Básica, valendo até 100 pontos, assim distribuídos:

- a) Português até 50 pontos
b) Matemática até 50 pontos

Especializada, valendo até 100 pontos.
4 — Será considerado habilitado o candidato que, em cada uma das provas, obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 — A média final do candidato, no conjunto das provas, será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, observados os seguintes pesos:

- Básica peso 4
Especializada peso 6

IV — Dos Programas

6 — As provas reger-se-ão pelos programas apresentados a seguir:

Prova Básica

a) Português — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1 — Alfabeto, Vogais e consoantes.
2 — Síllaba, Palavra e vocabulo.

b) Matemática — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — As quatro operações sobre números inteiros: soma, subtração, multiplicação e divisão.
2 — Leitura e escrita de números inteiros até 1.000.000.

Prova Especializada

Consistirá em uma prova prática-oral e constará de arguição e execução de trabalhos em que serão verificados os conhecimentos e habilidades do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

Relação INPS nº 83, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.379, de 8-4-70 — Cancela, a contar de 1-1-70, a Portaria SSQ-2.391-68, publicada no BS/INPS 23-68, que concedeu aposentadoria a Edgênia Delmina Baptista, nº 100.093, Oficial de Administração, nível 16, e exo-

para a pedido, a contar daquela data, e referida servidora; nº 1.380, de 8-4-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Cleonir dos Santos, nº 54.023, Escriturária, nível 8; número 1.381, de 8-4-70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 2-11-69, a Waldemiro Oderneval de Mito, nº 416.996, Guarda, nível 10; nº 1.382, de 8-4-70 — Exonera, a pedido, a contar de 30-9-69, Basílio Vieira de Campos, número 411.038, Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 47, de 9-4-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Jobard Carlos de Carvalho, nº 214.700, Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 39, de 13-4-70 — Retifica na Portaria RSCG-67-70, para 6-11-69 a data de exoneração de Valney Cavalho da Fosa, número 214.332, por haver iniciado suas atividades sob o regime da C.T. naquela data.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 164, de 15-4-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Vicente Cristiano de Moura, nº 417.842, Servente nível 5.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 870, de 14-4-70 — Designa José Pereira, nº 406.902, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Cadastro e Arquivo (DMU-I) símbolo 3-F, dispensando-o, conseqüentemente, da função gratificada de Encarregado de Setor de Expediente da Divisão de Controle Econômico-Financeiro (I), símbolo 11-F; nº 871, de 14-4-70 — Designa Jurandyr da Silva Costa, nº 410.921, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Expediente da Divisão de Controle Econômico-Financeiro (I), símbolo 11-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 4.769, de 15-4-70 — Dispensa, a conta de 16-3-70, data da posse em novo cargo, Alberto Mauro, número 405.977, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 8-F, na RBS, em face da PT-SP-4.355-70, publicada no BS/INPS 40-70, e designa Waldir Garcia Pina, nº 103.971, para exercer a referida função; nº 4.771, de 15-4-70 — 1) Dispensa, a contar de 13-3-70, Annibal de Oliveira Pinto, número 100.287, da função gratificada de Chefe de Serviço de Procuradoria (M), símbolo 1-F, na GBRP, em face de sua aposentadoria, conforme Portaria RGBT — 1.304-70, publicada no BS/INPS 49-70; — 2) designa: a) Tancredo Halley de Alcântara, nº 207.020, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Procuradoria (M), símbolo 1-F, na GBRP, com atribuições de Responsável pelo Grupo Técnico e Consultoria e Contratos, dispensando-o, em conseqüência, da função gratificada de Chefe de Procuradoria Estadual (T), símbolo 4-F, a partir da data da posse; b) — Alberico Rodrigues da Cunha, nº 202.183, para exercer a função gratificada de Chefe de Procuradoria Estadual (T), símbolo 4-F, na GBRP, com atribuições de Responsável pelo Subgrupo de Consultoria; nº 4.773, de 15-4-70 — Dispensa, a contar de 1-4-70, Maria Celeste Peixoto Mascarenhas, número 612.197, da função gratificada de Secretário (F), símbolo 11-F, na Procuradoria Regional, em face a DTS-SRRJ-2557d-70, publicada no BSL-SRRJ 60-70, e designa Nivalde de Magalhães, nº 215.035, para exercer a referida função; nº 4.775, de 15-4-70 —

Designa: 1) Lygia Ribeiro Braga, número 410.966, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Encarregado e Turma de Executivos (C), símbolo 7-F, na GBRP, dispensando-a, em conseqüência, da função gratificada e Encarregado de Setor de Controle de Despesas Judiciais (I), símbolo 9-F, a partir da data da posse; — 2) Inês Gomes Pessoa, número 443.177, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Controle de Despesas Judiciais (I), símbolo 9-F, na GBRP.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 3.798, de 10-4-70 — Designa Nadime Therezinha Assen, nº 411.181, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma-Auxiliar de Benefícios de JJR (C), símbolo 7-F, com responsabilidade pelo Setor de Seguros Sociais, na Agência em São Sebastião do Cai.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 2.030, de 10-4-70 — Designa Luiz Ortiz Oliveira, número 309.530, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por período mínimo de doze (12) horas semanais, devendo o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, ficar condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Relação SP nº 24, de 1970

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 4.453, de 10-4-70 — Aplica a penalidade de demissão "a bem do serviço público, prevista no art. 201, inciso V, combinado com o art. 209 da Lei nº 1.711-52, ao sergente, nível 5, Ildelfonso Marcolino, nº 224.860, na Guanabara, por infração do disposto no art. 195, inciso VII, combinado com o Art. 207, inciso X e art. 194, inciso V do mesmo diploma legal.

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 4.450, de 9-4-70 — Torna sem efeito a Portaria nº 52.644, de 2-7-60 (I) — referente à nomeação interina de Nilo Gomes Palma, nº 440.829, para o Padrão "F" da carreira de Prático de Farmácia, no Estado do Rio Grande do Sul, em virtude de a investidura ter ocorrido com infringência do Disposto no art. 22, inciso IX, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. Nº 4.457, de 13-4-70 — Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto Leoncio de Mello Cotrim, nº 602.085, na forma da Lei 1.741-52, considerando-se vago o cargo efetivo de Fiscal de Previdência, nível "18-B", a contar de 1-7-60. Número 4.458, de 13-4-70 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei 1.711-52: Terço Augusto Soares de Souza, número 101.311, Arquitecto, nível 22, classe B, na Guanabara, a contar de 7-2-70; Antônio José de Miranda, ... 102.143, Mestre, nível 13, classe A, na Guanabara, a contar de 3-3-70; Pedro Bastos, nº 407.099, Escriturário, nível 10, classe B, na Guanabara, a contar de 13-2-70; Manoel de Souza Rocha, 222.105, Guarda, nível 10, classe B, na Guanabara, a contar de 1-3-70; Leocádio Campos de Brito Neto, nº 416.647, Porteiro, nível 9, classe A, na Guanabara, a contar de 18-1-70; Adalberto de Castro Leite, nº 418.470, Zelador, nível 8, classe B, na Guanabara, a contar de 4-3-70; Waldemar de Jesus Pires, nº 502.139, Servical, nível 5, classe A, na Direção Superior, a contar de 27-2-70.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 99, de 1970

AGÊNCIA EM MINAS GERAIS

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

O Delegado do IPASE em Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 (BI nº 97-66), resolve:

Nº 31 — Designar Lacy Leite de Menezes, Escrevente-datiógrafo, nível 7, matrícula nº 1.069.820, Ponto número 11.885, para substituir Maria Elisa Ruas, na função gratificada, símbolo 3-F, de Agente da Subagência de Uberaba, da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO, DE 6 DE ABRIL DE 1970

O Delegado do IPASE em Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 80 — Dispensar, a pedido, Maria Beatriz Ferreira Roberto, Escriturária, nível 10-B, mat. nº 1.023.838, da função de substituta eventual do Agente da Subagência de Barbacena (MGB*), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 1970

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 65, do Regimento Interno do H.S.E.,

Considerando o contido no item 3 da Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 84 — Designar Dulce Larisca Mauro, Oficial de Administração.... AF-201.12-A, Ponto nº 2.451, matrícula nº 1.391.487, para substituir, nos impedimentos eventuais, Sérgio Baroni, ocupante da função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma de Movimentação PAM, da Seção de Administração e Classificação — APA, do Serviço de Pessoal — SAP, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço HSE nº 102, de 21 de maio de 1969, que designou Amaro Tavares de Almeida, para a substituição em epígrafe.

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo 65 do Regimento do HSE, expedido pela Instrução nº 40, de 16 de abril de 1955, resolve:

Nº 85 — Designar Jarbas Anacleto Porto, Médico TC-801.22-B, Ponto nº 80, matrícula nº 1.673.032, para substituir Mário Rutowski, no cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Clínica Dermatológica e Sifilográfica — SMC-S, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, enquanto perdurarem os atuais afastamentos, por motivo de licença para tratamento de saúde, daquele titular e de seu substituto automático, Edson Augusto de Almeida, Chefe de Clínica do SMC-S. A presente Ordem de Serviço ficará automaticamente revogada na data em que qualquer dos titulares referidos no artigo anterior reassumir seu cargo.

Nº 86 — Designar Isaac Gabbay, Médico TC-801.22-B, Ponto nº 349, matrícula nº 1.792.017, para substituir, Edson Augusto de Almeida, no cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica do Serviço de Clí-

nica Dermatológica e Sifilográfica — SMC-S, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, enquanto perdurarem os atuais afastamentos daquele titular, por motivo de licença para tratamento de saúde, e de seu substituto eventual, Jarbas Anacleto Porto, para exercer o cargo de Chefe do SMC-S.

A presente Ordem de Serviço ficará automaticamente revogada na data em que qualquer dos titulares referidos no artigo anterior reassumir seu cargo.

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo 65 do Regimento do HSE, expedido pela Instrução nº 40, de 16 de abril de 1955;

Considerando o contido no item 3 da Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 89 — Designar Maria Jandira Alves de Almeida, Enfermeiro..... TC-1.201.20-A, Ponto nº 2.729, matrícula nº 2.005.112, para substituir, nos impedimentos eventuais, João Carlos Soares, ocupante da função gratificada, símbolo 4-F, de Enfermeiro-Adjunto, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 154, de 30 de setembro de 1969, que designou João Carlos Soares substituto eventual do titular anterior.

Nº 90 — Designar Antônio Nery Batista, Armazenista — AF.102.10.E, ponto nº 3.937, matrícula nº 1.791.872, para substituir, nos impedimentos eventuais, Luiz Ignácio Fernandes, ocupante da função gratificada, símbolo 16-F, de Plantonista, da Seção de Almoxarifado — AMAL, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 91 — Designar Zuleika de Paiva Braga, Enfermeira TC.1.201.21.B, ponto nº 1.702, matrícula nº 1.513.142, para substituir, nos impedimentos eventuais, Nair de Lima Campelo, ocupante da função gratificada, símbolo 3-F, de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica-HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 197, de 22 de dezembro de 1969, que designou Maria da Salete Santos Pereira substituta eventual da titular anterior.

Nº 92 — Designar Iracy Rodrigues Oliveira, Enfermeiro — TC.1.201.20.A, ponto nº 2.516, matrícula nº 1.055.915, para substituir, nos impedimentos eventuais, Maria Lucy Furtado Duran, ocupante da função gratificada, símbolo 4-F, de Enfermeiro Adjunto, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 200, de 22 de dezembro de 1969, que designou Neuza Alves Dutra substituta eventual da titular anterior.

Nº 93 — Designar Neyde Silva Araújo, Enfermeiro — TC.1.201.21.B, ponto nº 1.931, matrícula 1.513.411, para substituir nos impedimentos eventuais, Lucrécia Denegri Tyrahask, ocupante a função gratificada, símbolo 3-F, de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica-HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 170, de 5 de novembro de

1969, que designou Maria Rosenilda Carregosa Malafaia substituta eventual da titular anterior.

Nº 94 — Designar Alberto Soares de Amorim, Armazenista — AF.102.8.A, ponto nº 7.529, matrícula nº 1.055.811, para substituir, nos impedimentos eventuais, João Pereira dos Santos, — ocupante da função gratificada, símbolo 16.F. de Plantonista, da Seção de Almoxarifado — AMAL, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 95 — Designar Judith Guimarães Vianna, Enfermeiro — TC.1.201.20.A, ponto nº 2.601, matrícula nº 1.982.053, para substituir nos impedimentos eventuais, Gerarda de Araujo Fontes, ocupante da Função Gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 92, de 9 de maio de 1969, que designou Herdy de Almeida Vieira substituta eventual da titular anterior.

Nº 96 — Designar Isaac Leal Vieira Armazenista AF.102.-10.B, ponto número 3.490, matrícula nº 1.765.038, para substituir nos impedimentos eventuais, Luiz Alves da Costa ocupante da função gratificada símbolo 16.F. de Plantonista, da Seção de Almoxarifado — AMAL, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 97 — Designar Edith Vieira Gaia, Enfermeiro — TC.1.201.20.A, ponto nº 2.515, matrícula número 1.055.912, para substituir, nos impe-

dimentos eventuais, Dinajva Padilha de Brito, ocupante da função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro Chefe de unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEUn, da Divisão Médica — HSM da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 242, de 26 de novembro de 1965, que designou Darcilia Margarida de Andrade Regal substituta eventual da titular anterior.

Nº 98 — Designar Darcilia Margarida de Andrade Regal, Enfermeiro — TC.1.201.22.C, ponto nº 1.372, matrícula nº 1.756.995, para substituir, nos impedimentos eventuais, Maria Aleluia da Frota Sales, ocupante da função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 169 de 5 de novembro de 1969, que designou Maria de Lourdes Gonzaga Nascimento substituta eventual da titular anterior.

Nº 99 — Designar Rita de Cássia Belfort de Aguiar Enfermeiro — TC.1.201.20.A, ponto nº 2.655, matrícula nº 2.005.058, para substituir, nos impedimentos eventuais, Altina dos Santos Barbosa ocupante da função gratificada, símbolo 3.F de Enfermeiro Chefe de Unidade do Serviço de Enfermagem — SMEN da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 56 de 25 de fevereiro de 1965, que designou Stela Maria Pinheiro para a substituição em epígrafe.

Nº 100 — Designar Maria Lucy Furtado Duran, Enfermeiro — TC.1.201.21.B ponto nº 1.003, matrícula nº 1.513-143, para substituir, nos impedimentos eventuais, Aleida Leal Barbosa, ocupante da função gratificada, símbolo 3.F de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEN, da Divisão Médica — HSM da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 179, de 25 de novembro de 1969 que designou Nancy Arcajo Mórora, substituta eventual da titular anterior.

Nº 101 — Designar Maria Rosenilda Carregosa Malafaia, Enfermeiro — TC.1.201.20.A, ponto número 2.663, matrícula nº 2.005.066, para substituir, nos impedimentos eventuais Maria Helena de Carvalho, ocupante da função gratificada símbolo 3.F, de Enfermeiro Chefe de — SMEN, da Divisão Médica — HSM, Unidade, do Serviço de Enfermagem da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 76 de 31 de março de 1969, que designou Aleida Leal Barbosa para a substituição em epígrafe.

Nº 102 — Designar Aracy Pereira da Cunha Cruz, Enfermeiro — TC.1.201.22.C ponto nº 1.312, matrícula nº 1.746.066, para substituir, nos impedimentos eventuais, Maria de Nazaré Bentes Ribeiro, ocupante da função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEN, da Divisão Médica — HSM da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 103 — Designar João Carlos Soares, Enfermeiro — TC.1.201.20.A, ponto nº 5.572, matrícula número

1.912.498, para substituir nos impedimentos eventuais, Honorina de Souza Lima, ocupante da função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEN da Divisão Médica — HSM da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 167, de 5 de novembro de 1969, que designou Honorina de Souza Lima substituta eventual do titular anterior.

Relação nº 10, de 1970

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 821 — Exonerar, "ex officio", nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Renato Castro de Oliveira, Escriturário, nível 10, matrícula nº 1.283.889, do cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Delegado da Agência no Estado da Bahia (ABA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 822 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Juarez de Moura Pedreira, Tesoureiro de 1ª Categoria, matrícula número 1.820.166, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Delegado da Agência no Estado da Bahia (ABA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Achê Pillar, Presidente.

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1970

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante decisão tomada na Reunião nº 4, realizada em 10 de abril de 1970, da Junta Deliberativa, criada pelo Decreto nº 62.113, de 12 de janeiro de 1958, de acordo

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

com o disposto no Artigo 2º do referido Decreto, e Artigo 6º da Lei número 4.374, de 4 de agosto de 1964, considerando o reajustamento de 24% nas tarifas ferroviárias de carvão aprovado pela RFFSA para a SUP. SUL — 12ª Divisão — Teresa Cristi-

na, que vigorou a partir de 5 de março de 1970, resolve:

Nº 16 — I -- Homologar os novos fretes de carvão:

Theco: Minas — Capivari — NCR\$ 5,17, t.

Trecho: Capivari — Pôrto — NCR\$ 4,34/t.

II — Em consequência, alterar o Frete (F) constante da Resolução II da Portaria DPAD. 1470 para:

Frete (Base Sêca): F = NCR\$ 5,49/t.

III — A presente Portaria vigorará a partir de 5 de março de 1970.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1970. — Eng. Luiz Cals de Oliveira — Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos arts. 11, 12 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 200-67, resolve:

Nº 30 — Delegar competência ao Bel. Livorno Guimarães Leão, Administrador do Centro de Administração do Acervo da Extinta Fundação Brasil Central, para praticar atos administrativos concernentes à concessão

MINISTÉRIO DO INTERIOR

de férias, de licença para tratamento de saúde, de licença por motivo de doença em pessoa da família, de licença para repouso à gestante, de diárias, de salário-família, de auxílio-doença, de gratificação por prestação de serviço extraordinário, de complementação de salário-mínimo, de adicional por tempo de serviço, assim como, remover a pedido ou "ex officio" e aplicar penas de repreensão, multa e suspensão até trinta (30) dias aos servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste regidos pela Lei nº 1.711 e

Consolidação das Leis do Trabalho, sob a jurisdição do CAAF. — Engenheiro Sebastião Dante de Camargo Júnior, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Administração Central

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

Proc. nº 1.109-70-DNOCS — O Grupo Especial para Racionalização

da Agroindústria Canavieira do Nordeste, Órgão subordinado diretamente ao Ministério do Interior, solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens — José Travassos de Queiroz, Auxiliar de Desenhista, nível 12, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, lotado no DNOCS, na qualidade de cedido. — Autorizo o afastamento do servidor, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 2º "caput", do Decreto nº 61.776, de 24.11.67. — DP., em 8 de abril de 1970 — Ronaldo Santiago Nunes — Diretor da Divisão de Pessoal do DNOCS.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

SUDEPE: 7792/69

Térmo de Convênio que firmam a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e a Faculdade Federal de Engenharia Industrial da Universidade do Rio Grande, obedecendo as cláusulas abaixo:

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, na

TÉRMINOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, localizada no Edifício da Pesca, sito à Praça XV de Novembro, sem número, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, presentes os Senhores Aryde Costa Facca, na qualidade de Superintendente Substituto da SUDEPE e seu

representante legal, e o Professor Adolpho Gundiach Pradel, na qualidade de representante da Faculdade de Engenharia Indústria, conforme credencial que fica anexada ao processo SUDEPE nº 7792-69, resolverem firmar o presente Convênio que visa realizar estudo e determinação da composição química básica das espécies

de captura industrial na Cidade de Rio Grande, da alteração de suas gorduras (desenvolvimento de rancidês) e de perda d'água dos congelados por ocasião do descongelamento, o qual se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula primeira — A SUDEPE e a Faculdade estabelecem, por este instrumento, um regime de estreita colaboração que visa obter elementos técnicos determinantes da qualificação adequada do pescado industrializado no país, afetado freqüentemente pelo desenvolvimento da rancidês e pela desidratação dos congelados.

Cláusula segunda: Prazo — O presente Convênio terá a validade de um (1) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, desde que não haja renúncia por qualquer das partes, noventa (90) dias anteriores ao seu término.

Cláusula terceira: Valor do Convênio — A contribuição financeira da SUDEPE será de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) cabendo à Faculdade contribuir com o pessoal técnico e todas as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos trabalhos.

Cláusula quarta: Verba — A despesa da SUDEPE, com a execução do presente Convênio, correrá à conta da dotação fixada no Orçamento da autarquia para o exercício de 1970, conforme consta da Função Agropecuária — Atividades de Administração — 3. Despesas Correntes; 3.1. — Despesas de Custeio; 3.1.4 — Encargos Diversos — 3.1.4.13 — Convênios com os Estados, Entidades Internacionais, Universidades, Institutos de Biologia, Marinha e Pesquisas, etc.

Cláusula quinta: Aplicação e liberação de recursos — A aplicação dos recursos, previstos na Cláusula terceira deste instrumento, dar-se-á de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, previamente e expressamente aprovados pelo Superintendente da SUDEPE, constituindo após aprovação, parte integrante desta avença, independentemente de transcrição. A liberação será feita por trimestre de acordo com o Cronograma aprovado, em quatro (4) parcelas de NCr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros novos). A primeira parcela será liberada após a aprovação dos Planos de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso, pelo Superintendente da SUDEPE e as demais mediante prestação de contas dos recursos recebidos.

Cláusula sexta: Depósito de recursos — Os recursos, que por força deste Convênio forem destinados à sua execução, serão depositados no Banco do Brasil S.A., Agência de Rio Grande - RS, em conta especial a ser movimentada pelo Executor do Convênio, designado por Portaria do Superintendente da SUDEPE.

Cláusula sétima: Prestação de Contas — A documentação, relativa à prestação de contas dos recursos aplicados na execução deste Convênio será feita por trimestre até 15 dias após o término do trimestre, em três (3) vias, juntado extrato bancário e relatório dos trabalhos no período.

Cláusula oitava: Fiscalização — Será exercida fiscalização pelo setor competente da SUDEPE sobre a execução do Convênio cabendo ao Executor facilitar todos os elementos sobre o andamento dos trabalhos.

Cláusula nona: Diretrizes do Programa — O Executor do Convênio obriga-se a cumprir e a fazer cumprir as diretrizes do Programa que constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, prevalecendo as mesmas norma sobre qualquer disposição constante deste Convênio que pudesse no todo ou em parte contrariá-las.

Cláusula décima: Vinculação de pessoal — O pessoal que, a qualquer título, venha a ser admitido para execução dos serviços de que trata este Convênio, jamais terá com a SUDEPE qualquer vínculo contratual ou estatutária ressalvada a legislação vigente.

Cláusula décima primeira: Equipamentos e material permanente — Os equipamentos e material permanente que forem adquiridos com recursos da SUDEPE serão de propriedade desta e ficarão na posse do Convênio, enquanto forem utilizados segundo os fins previstos neste instrumento.

Cláusula décima segunda: Rescisão — O presente Convênio será rescindido de pleno direito se qualquer das partes convenientes deixar de cumprir as obrigações dele constantes ou de comum acordo entre elas.

de pleno direito se qualquer das partes convenientes deixar de cumprir as obrigações dele constantes ou de comum acordo entre elas.

Cláusula décima terceira — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira da parte conveniente, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle de execução do presente instrumento.

Cláusula décima quarta: Fóro — Fica eleito o fóro da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio ou de sua interpretação.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes convenientes já mencionadas, assinam o presente Termo, no Livro próprio da SUDEPE, depois de lido e aprovado com as testemunhas abaixo. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1970. — Aryde Costa Pacca — Superintendente SUDEPE substituto. — Adolpho Gundlach Pradel — pela FFEIURG. Testemunhas: Eloy Sully de Azevedo Teixeira — Assessoria de Convênio. — Wilma Venturotti de Oliveira Miranda, Secretária.

SUDEPE: 7791/69

Termo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e a Faculdade Federal de Engenharia Industrial da Universidade do Rio Grande — FFEIURG., visando a realização de um curso de Tecnologia de Pescado naquela cidade.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, no 4º andar do Edifício da Pesca, situado à Praça XV de Novembro, sem número, presentes os Senhores Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, Vice-Almirante RRM Antônio Maria Nunes de Souza, representando o Governo da União e adiante referida simplesmente SUDEPE, e o Diretor da Faculdade Federal de Engenharia Industrial da Universidade do Rio Grande, Professor Adolpho Gundlach Pradel, chamada a seguir apenas Faculdade, resolveram firmar o presente Convênio, obedecendo o que preceitua a Portaria nº 47, de 12 de fevereiro de 1968, do Ministro da

Agricultura, de acordo com as seguintes Cláusulas:

Cláusula primeira — A SUDEPE e a Faculdade, com o objetivo de atender a demanda de mão-de-obra qualificada, que se observa na região do Rio Grande, resolvem estabelecer um regime de estreita cooperação, a realização de um (1) curso de tecnologia do pescado, de nível técnico-industrial, a ser realizado sob a responsabilidade da Faculdade, destinado à formação de profissionais aptos para o desenvolvimento dessa atividade.

Cláusula segunda — O curso a que se refere a Cláusula anterior, é coordenado e realizado pela Faculdade e tem a duração de três (3) meses, ficando as duas (2) últimas semanas de aulas, destinadas a parte prática e exames de aproveitamento.

Cláusula terceira — Cabe à Faculdade o fornecimento das instalações completas necessárias, incluindo material didático e corpo docente.

Cláusula quarta — A SUDEPE, nos termos que dispõe o Decreto número 64.546, de 20 de maio de 1969, oficializa o curso e exercerá a fiscalização.

Cláusula quinta — O custeio das despesas com a realização do Curso a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo, correrá à conta da rubrica recursos orçamentários previstos para tal fim 3.1.4.0 — 14.00 — Outros Encargos Diversos — 1) Convênios com os Estados, Entidades Internacionais, Universidades, Institutos de Biologia, Marinha e Pesquisas, objetivando a fiscalização da Pesca, e Pesquisas e Formação do Pessoal Técnico.

Cláusula sexta — A SUDEPE contribuirá com a quantia de NCr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros novos) que será liberada de acordo com o plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, aprovado pelo Superintendente da autarquia federal.

Cláusula sétima — O presente Convênio vigorará pelo prazo necessário à realização do Curso de que trata a Cláusula Segunda deste Termo e poderá, ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes convenientes.

Cláusula oitava — Este Convênio será rescindido de pleno direito, se qualquer das partes deixar de cumprir obrigações ora assumidas ou de comum acordo entre as partes convenientes.

Cláusula nona — Sem prejuízo da autoria administrativa, operacional e financeira da parte conveniente, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução do presente instrumento.

Parágrafo único — Os Termos Aditivos ou Distratos deste Convênio ficam sujeitos ao que determina a Portaria Ministerial nº 47, de 12 de fevereiro de 1968.

Cláusula décima — Fica eleito o fóro da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio ou de sua interpretação.

Cláusula décima primeira — O presente Termo está isento de pagamento de selo na forma da legislação em vigor.

E, por estarem assim, justos e acordados as partes conveniente, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e conferido vai pelas partes mesmas assinado e pelas testemunhas presentes.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1970. — Aryde Costa Pacca, Superintendente substituto. — Adolpho Gundlach Pradel, pela FFEIURG. — Testemunhas: Eloy Sully de Azevedo Teixeira, Assessoria dos Convênios. — Wilma Venturotti de Oliveira Miranda, Secretária.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº F.026

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL DP-GEC Nº 1-70

Concorrência Pública para a construção das obras marítimas do terminal petroleiro, no Porto de Mucuripe, Estado do Ceará.

AVISO

O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Autarquia do Ministério dos Transportes, com sede à Praça Mauá nº 10, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, torna público, que fará realizar no dia 29 (vinte e nove) de maio de 1970, às 15,00 (quinze) horas, Concorrência Pública para a construção das obras marítimas do terminal Petroleiro no Porto de Mucuripe, Estado do Ceará.

Somente serão admitidas a participar desta Concorrência Pública as firmas já inscritas na Administração Central do DNPVN, no Registro Cadastral de Habilitação de Firms, no item 3.3.2.2, Categoria "A", de conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, do dia 9-3-70.

As firmas interessadas, poderão obter as especificações, projetos, cópia do Edital e demais informações no Grupo Executivo de Concorrências da Diretoria de Portos.

Rio de Janeiro, GB, 14 de abril de 1970. — Carmine Fucci, Diretor de Portos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Delegacia Regional de Brasília
EDITAL

O Secretário da Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço DR-2/G nº 07 de 20.3.70, do Delegado Regional do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), em cumprimento de ordem do Presidente da Comissão, Cita, pelo presente Edital, Rômulo Setembrino de Castro, Motorista CLT, referência 6, faixa C, do Distrito de Colonização Alexandre de Gusmão (DCAG), para, no prazo de quinze dias (15), a partir da publicação deste, comparecer à SUBPJ da DR-2, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília 15 de abril de 1970. — Sivalvalente de Oliveira, Secretário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que es-

EDITAIS E AVISOS

tarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova, prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.

2 — Parada cardíaca e recuperação.

3 — Traumatismo torácicos.

4 — Afeções cirúrgicas da pleura.

5 — Neoplasias do pulmão.

6 — Tumores do mediastino.

7 — Afeções supurativas do pulmão.

8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.

9 — Aneurismas da aorta torácica.

10 — Afeções cirúrgicas do pericárdio.

11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.

12 — Cardiopatias congênicas aclonóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

13 — Cardiopatias congênicas clonóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

14 — Cardiopatias adquiridas, fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.

16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

17 — Afeções congênicas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

18 — Afeções cirúrgicas do diafragma.

19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.

20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.

3 — Clínica da hipertensão intracraniana.

4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.

5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.

6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.

7 — Semiologia neurocirúrgica. Anteriografia cerebral.

8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.

9 — Semiologia. Mielografia.

10 — Síndromes corticais.

11 — Tumores do lobo frontal.

12 — Tumores do lobo parietal.

13 — Tumores do lobo temporal.

14 — Meningiomas da base.

15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.

16 — Síndromes optoquiasmáticas.

17 — Adenomas da hipófise.

18 — Síndromes da fossa posterior.

19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.

20 — Tumores cerebelares.

21 — Tumores do ângulo ponto.

22 — Síndromes de compressão medular.

23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.

24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.

25 — Cirurgia dos nervos periféricos.

26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.

27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.

28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.

29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.

30 — Trauma raquimedular. Clínica.

31 — Hidrocefalia.

Dias 12-3 a 2-12-70

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO

O Secretário-Executivo da Secretaria de Pessoal do INPS, no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para os concursos a seguir relacionados, estarão abertas no período de 11 a 30 de maio do corrente ano, todos os dias úteis, inclusive aos sábados: C-9 — Assistente Social; C-27 — Enfermeiro; C-28 — Farmacêutico; C-37 — Nutricionista e C-46 — Técnico de Laboratório.

Esses concursos serão realizados para aproveitamento na Capital do Estado de São Paulo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e não poderão inscrever-se os candidatos que paguem a taxa de inscrição de NCR\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) e que preencham as condições estabelecidas na Orientação de Serviço número SP-605.6, de 13 de março de 1970, publicada no Diário Oficial da União nº 58 — Seção I — Parte II, de 30-3-1970 — páginas 711-9, e nas Instruções Específicas relativas a cada concurso, que estarão afixadas nos Postos de Inscrição e que serão fornecidas aos candidatos.

As inscrições serão solicitadas aos Postos de Inscrição nos horários e endereços a serem divulgados na imprensa local. Todas as demais informações relativas aos concursos poderão ser obtidas pelos interessados nos próprios Postos de Inscrição. — Ney Novas.

O Secretário-Executivo da Secretaria de Pessoal do INPS, no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para os concursos a seguir relacionados, estarão abertas no período de 11 a 30 de maio do corrente ano, todos os dias úteis, inclusive aos sábados: C-5 — Ajudante de Ambulância; C-6 — Armazenista; C-7 — Artífice de Manutenção; C-8 — Ascensorista; C-10 — Auxiliar de Administração; C-11 — Auxiliar de Enfermagem; C-12 — Auxiliar de Fotografia; C-13 — Auxiliar de Fisioterapia; C-14 — Auxiliar de Laboratório; C-15 — Auxiliar de Necropsia; C-16 — Auxiliar de Portaria; C-17 — Barbeiro; C-18 — Bombeiro-Hidráulico; C-19 — Caldeireiro; C-20 — Carpinteiro; C-21 — Copeiro; C-22 — Contabilista; C-23 — Costureiro; C-24 — Cozinheiro; C-25 — Datilógrafo; C-26 — Eletricista; C-29 — Fotógrafo; C-30 — Guarda; C-31 — Jardineiro; C-32 — Laboratorista; C-33 — Marceneiro; C-34 — Mecânico de Máquinas e Aparelhos; C-35 — Mecânico de Motores a Combustão; C-36 — Motorista; C-38 — Operador de Raios X; C-39 — Pedreiro; C-40 — Pintor; C-41 — Porteiro; C-42 — Prático de Farmácia; C-43 — Serralheiro; C-44 — Servçal; C-46 — Telefonista e C-47 — Vidraceiro.

Esses concursos serão realizados para aproveitamento na Capital do Estado de São Paulo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e nêles poderão inscrever-se os candidatos que paguem a taxa de inscrição de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) e que preencham as condições estabelecidas na Orientação de Serviço nº SP-605.6, de 13 de março de 1970, publicada no Diário Oficial da União nº 58 — Seção I — Parte II, de 30-3-1970 — páginas 711-9, e nas Instruções Específicas relativas a cada concurso, que estarão afixadas nos Postos de Inscrição e que serão fornecidas aos candidatos.

As inscrições serão solicitadas aos Postos de Inscrição nos horários e endereços a serem divulgados na imprensa local. Todas as demais informações relativas aos concursos poderão ser obtidas pelos interessados nos próprios Postos de Inscrição. — Ney Novas.

O Secretário-Executivo da Secretaria de Pessoal do INPS, no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para os concursos a seguir relacionados, estarão abertas no período de 11 a 30 de maio do corrente ano, todos os dias úteis, inclusive aos sábados: C-9 — Assistente Social; C-27 — Enfermeiro; C-37 — Nutricionista e C-45 — Técnico de Laboratório.

Esses concursos serão realizados para aproveitamento na Capital do Estado do Ceará, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e nêles poderão inscrever-se os candidatos que paguem a taxa de inscrição de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) e que preencham as condições estabelecidas na Orientação de Serviço nº SP-605.6, de 13 de março de 1970, publicada no Diário Oficial nº 58 — Seção I — Parte II, de 30-3-1970 — páginas 711-9, e nas Instruções Específicas relativas a cada concurso, que estarão afixadas nos Postos de Inscrição e que serão fornecidas aos candidatos.

As inscrições serão solicitadas aos Postos de Inscrição nos horários e endereços a serem divulgados na imprensa local. Todas as demais informações relativas aos concursos poderão ser obtidas pelos interessados nos próprios Postos de Inscrição. — Ney Novas.

O Secretário-Executivo da Secretaria de Pessoal do INPS, no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para os concursos a seguir relacionados, estarão abertas no período de 11 a 30 de maio do corrente ano, todos os dias úteis, inclusive aos sábados: C-6 — Armazenista; C-7 — Artífice de Manutenção; C-8 — Ascensorista; C-10 — Auxiliar de Administração; C-11 — Auxiliar de Enfermagem; C-13 — Auxiliar de Fisioterapia; C-14 — Auxiliar de Laboratório; C-15 — Auxiliar de Necropsia; C-17 — Barbeiro; C-18 — Bombeiro-Hidráulico; C-19 — Caldeireiro; C-20 — Carpinteiro; C-21 — Copeiro; C-22 — Contabilista; C-23 — Costureiro; C-24 — Cozinheiro; C-25 — Datilógrafo; C-26 — Eletricista; C-29 — Fotógrafo; C-30 — Guarda; C-31 — Jardineiro; C-33 — Marceneiro; C-34 — Mecânico de Máquinas e Aparelhos; C-38 — Operador de Raios X; C-39 — Pedreiro; C-40 — Pintor; C-41 — Porteiro; C-42 — Prático de Farmácia; C-43 — Serralheiro; C-44 — Servçal e C-47 — Vidraceiro.

Esses concursos serão realizados para aproveitamento na Capital do Estado do Ceará, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e nêles poderão inscrever-se os candidatos que paguem a taxa de inscrição de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) e que preencham as condições estabelecidas na Orientação de Serviço nº SP-605.6, de 13 de março de 1970, publicada no Diário Oficial da União nº 58 — Seção I — Parte II — de 30-3-1970 — páginas 711-9, e nas Instruções Específicas relativas a cada concurso, que estarão afixadas nos Postos de Inscrição e que serão fornecidas aos candidatos.

As inscrições serão solicitadas aos Postos de Inscrição nos horários e endereços a serem divulgados na imprensa local. Todas as demais informações relativas aos concursos poderão ser obtidas pelos interessados nos próprios Postos de Inscrição. — Ney Novas.

O Secretário-Executivo da Secretaria de Pessoal do INPS, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 11 a 30 de maio do corrente ano, todos os dias úteis, inclusive aos sábados, estarão abertas as inscrições para os concursos de: C-7 — Artífice de Manutenção; C-8 — Ascensorista; C-16 — Auxiliar de Portaria; C-18 — Bombeiro-Hidráulico; C-20 — Carpinteiro; C-26 — Eletricista; C-30 — Guarda; C-33 — Marceneiro; C-34 — Mecânico de Máquinas e Aparelhos; C-39 — Pedreiro; C-41 — Porteiro e C-46 — Telefonista.

Esses concursos serão realizados para aproveitamento das Capitais dos Estados do Amazonas e Piauí, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e nêles poderão inscrever-se os candidatos que paguem a taxa de inscrição de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) e que preencham as condições estabelecidas na Orientação de Serviço nº SP-605.6, de 13 de março de 1970, publicada no Diário Oficial da União nº 58 — Seção I — Parte II, de 30-3-1970 — páginas 711-9, e nas Instruções Específicas relativas a cada concurso, que estarão afixadas nos Postos de Inscrição e que serão fornecidas aos candidatos.

As inscrições serão solicitadas aos Postos de Inscrição nos horários e endereços a serem divulgados na Imprensa Local. Todas as demais informações relativas aos concursos poderão ser obtidas pelos interessados nos próprios Postos de Inscrição. — Ney Novas.

O Secretário-Executivo da Secretaria de Pessoal do INPS, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 11 a 30 de maio do corrente

ano, todos os dias úteis, inclusive aos sábados, estarão abertas as inscrições para os concursos de: C-7 — Artífice de Manutenção; C-8 — Ascensorista; C-16 — Auxiliar de Portaria; C-18 — Bombeiro-Hidráulico; C-20 — Carpinteiro; C-26 — Eletricista; C-30 — Guarda; C-31 — Jardineiro; C-33 — Marceneiro; C-34 — Mecânico de Máquinas e Aparelhos; C-41 — Porteiro e C-46 — Telefonista.

Esses concursos serão realizados para aproveitamento nas capitais dos Estados do Pará e Sergipe, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e nêles poderão inscrever-se os candidatos que paguem a taxa de inscrição de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) e que preencham as condições estabelecidas na Orientação de Serviço nº SP-605.6, de 13 de março de 1970, publicada no Diário Oficial da União nº 58, Seção I — Parte II, de 30-3-1970 — páginas 711-9, e nas Instruções Específicas relativas a cada concurso, que estarão afixadas nos Postos de Inscrição e que serão fornecidas aos candidatos.

As inscrições serão solicitadas aos Postos de Inscrição, nos horários e endereços a serem divulgados na Imprensa Local. Todas as demais informações relativas aos concursos poderão ser obtidas pelos interessados nos próprios Postos de Inscrição. — Ney Novas.

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Secretário-Executivo da Secretaria de Pessoal do INPS, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 11 a 30 de maio do corrente ano, todos os dias úteis, inclusive aos sábados, estarão abertas as inscrições para os concursos de: C-8 — Ascensorista; C-18 — Bombeiro-Hidráulico; C-20 — Carpinteiro; C-26 — Eletricista; C-30 — Guarda; C-33 — Marceneiro; C-34 — Mecânico de Máquinas e Aparelhos; C-39 — Pedreiro; C-41 — Porteiro e C-46 — Telefonista.

IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS REGULAMENTO

Divulgação nº 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Esses concursos serão realizados para aproveitamento na Capital do Estado da Paraíba, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e nêles poderão inscrever-se os candidatos que paguem a taxa de inscrição de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) e que preencham as condições estabelecidas na Orientação de Serviço nº SP-605.6, de 13 de março de 1970 publicada no Diário Oficial da União nº 58 — Seção I — Parte II, de 30-3-1970 — páginas 711-9, e nas Instruções Específicas relativas a cada concurso, que serão afixadas nos Postos de Inscrição e que serão fornecidas aos candidatos.

As inscrições serão solicitadas aos Postos de Inscrição nos horários e endereços a serem divulgados na Imprensa Local. Todas as demais informações relativas aos concursos poderão ser obtidas pelos interessados nos próprios Postos de Inscrição. — Ney Novas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 09-70

Ata da reunião da Comissão de Concórrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 09-70, referente a execução dos serviços de dragagem com draga flutuante, nas Bacias: Lagoa Feia e Atlântico, no Estado do R. de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 09-70.

As quinze horas do dia dezoito de março de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62 — 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engenheiro Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e pelo Engenheiro José Ferreira — membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 09-70, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda., inscrita neste Departamento sob nº 67.

Estando a firma com seus documentos de acórdio com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

José Francisco Pinto & Cia. Ltda. Preço total dos serviços: — NCr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros novos).

Prazo para execução: — 20 (vinte) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de março de mil novecentos e setenta. — Humberto Lopes Potyguara da Silva — Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo — Responsável pela Presidência da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila — Procurador membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome — Engenheiro membro da Comissão. — José Ferreira — Engenheiro membro da Comissão.